

UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
INSTITUTO DE ARTES E COMUNICAÇÃO SOCIAL
PRODUÇÃO CULTURAL

BRUNA SAMPAIO NEGRÃO GUIMARÃES

**CULTURA COMO PILAR DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL:
PADRONIZAÇÃO ATRAVÉS DE CERTIFICAÇÕES E NOVOS MEIOS DE
INCENTIVO**

NITERÓI
2024

BRUNA SAMPAIO NEGRÃO GUIMARÃES

**CULTURA COMO PILAR DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL:
PADRONIZAÇÃO ATRAVÉS DE CERTIFICAÇÕES E NOVOS MEIOS DE
INCENTIVO**

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado
ao Curso de Graduação em Produção Cultural
da Universidade Federal Fluminense, como
requisito parcial para obtenção do Grau de
Bacharel em Produção Cultural.

Orientador:

Prof. Dr. Pedro Henrique Conceição Dos Santos

NITERÓI

2024

Ficha catalográfica automática - SDC/BCG
Gerada com informações fornecidas pelo autor

G963c Guimarães, Bruna Sampaio Negrão
 Cultura como pilar do desenvolvimento sustentável:
 padronização através de certificações e novos meios de
 incentivo / Bruna Sampaio Negrão Guimarães. - 2024.
 57 f.: il.

 Orientador: Pedro Henrique Conceição dos Santos.
 Trabalho de Conclusão de Curso (graduação)-Universidade
 Federal Fluminense, Instituto de Arte e Comunicação Social,
 Niterói, 2024.

 1. Desenvolvimento sustentável. 2. Cultura. 3. Produção
 intelectual. I. Santos, Pedro Henrique Conceição dos,
 orientador. II. Universidade Federal Fluminense. Instituto de
 Arte e Comunicação Social. III. Título.

CDD - XXX

Bibliotecário responsável: Debora do Nascimento - CRB7/6368



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
INSTITUTO DE ARTES E COMUNICAÇÃO SOCIAL
COORDENAÇÃO DO CURSO DE PRODUÇÃO CULTURAL

ATA DA SESSÃO DE ARGUIÇÃO E DEFESA DE TRABALHO FINAL II

Ao dia vinte de dezembro do ano de dois mil e vinte quatro, às dez horas, realizou-se de forma remota (online), a sessão pública de arguição e defesa do Trabalho Final II intitulado **Cultura como pilar do desenvolvimento sustentável: padronização através de certificações e novos meios de incentivo**, apresentado por **Bruna Sampaio Negrão Guimarães**, matrícula **119033034**, sob orientação do(a) **Dr. Pedro Henrique Conceição dos Santos**. A banca examinadora foi constituída pelos seguintes membros:

- 1º Membro (Orientador(a)/Presidente): **Dr. Pedro Henrique Conceição dos Santos**
2º Membro: **Dra. Cristiane Cardoso Campos**
3º Membro: **Dra. Maria Teresa Mattos de Moraes**

Após a apresentação do(a) candidato(a), a banca examinadora passou à arguição pública. O(a) discente foi considerado(a):



Aprovado



Reprovado

Com nota final após arguição: **10,0**

E para constar do respectivo processo, a coordenação de curso elaborou a presente ata que vai assinada pelo presidente da banca:



Documento assinado digitalmente

PEDRO HENRIQUE CONCEICAO DOS SANTOS

Data: 24/12/2024 09:41:23-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Dr. Pedro Henrique Conceição dos Santos
Presidente da Banca

AGRADECIMENTOS

Agradeço primeiramente a minha mãe, que sempre se preocupou em me dar toda a base e toda a liberdade que precisei para seguir meu próprio caminho. Obrigada por acreditar em mim e me ensinar que nunca é tarde para mudar os planos;

Agradeço aos meus avós, que sempre me acolheram e investiram na minha educação. Ao meu avô Dalton, que não só me incentivou, mas sempre me inspirou a buscar o conhecimento, prometo seguir seus passos; e para minha avó Regina, que nunca mediu esforços para estar presente para mim.

Agradeço aos encontros que o curso de Produção Cultural me proporcionou. Em especial a minha namorada Mariana, pela parceria, dedicação e carinho de sempre, sem o apoio dela esse trabalho não existiria.

Agradeço ao meu orientador, Pedro, que me fez conseguir colocar em palavras um tema que por muitas vezes pensei que teria que deixar para trás.

Agradeço também as membras da banca, professora Tetê Mattos, que tive o prazer de desenvolver o artigo que me proporcionou minha primeira experiência acadêmica internacional, e a professora Cristiane Campos, que tive o prazer de conhecer na disciplina de Projeto Cultural IV e ser atravessada pelos seus ensinamentos.

RESUMO

A presente monografia discutirá qual a importância de políticas de sustentabilidade cultural, bem como buscará entender a cultura como um dos quatro pilares do desenvolvimento sustentável. Traçando uma linha do tempo das discussões e da conceituação do que se entende como desenvolvimento sustentável. Defendendo, portanto, a necessidade de uma gestão que vise a sustentabilidade nas esferas social, econômica, ambiental e cultural. O estudo também abordará a criação das Leis de Incentivo à Cultura, na esfera federal, e o crescente interesse de iniciativas privadas em financiar, apoiar, doar e estabelecer parcerias com projetos culturais como uma estratégia de marketing, visando o retorno social e econômico. Trazendo os processos de certificação como uma nova forma de organizações atraírem iniciativas privadas para a captação de recursos. Para isso serão utilizados como objetos de estudo o Selo Doar 2024-2027, com ênfase na organização Observatório das Favelas, por meio do projeto Galpão Bela Maré, e da Sustenidos, por meio do projeto Musicou.

Palavras-chave: Desenvolvimento sustentável, Sustentabilidade Cultural, Certificações, Selo Doar

ABSTRACT

This monograph will discuss the importance of cultural sustainability policies and seek to understand culture as one of the four pillars of sustainable development. It will trace the timeline of discussions and the conceptualization of what is meant by sustainable development. It therefore defends the need for management aimed at sustainability in the social, economic, environmental and cultural spheres. The study will also look at the creation of Culture Incentive Laws at federal level and the growing interest of private initiatives in financing, supporting, donating to and establishing partnerships with cultural projects as a marketing strategy aimed at social and economic return. Certification processes are a new way for organizations to attract private initiatives to raise funds. To this end, the Doar 2024-2027 Seal will be used as an object of study, with an emphasis on the organization Observatório das Favelas, through the Galpão Bela Maré project, and Sustenidos, through the Musicou project.

Keywords: Sustainable Development, Cultural Sustainability, Certifications, Selo Doar

LISTA DE FIGURAS

Figura 1 - Objetivos de Desenvolvimento do Milênio (ODM)	20
Figura 2 - Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS)	22
Figura 3 - Eixos do Padrão de Gestão, Transparência e Doação 2024	42
Figura 4 - Etapas (1ª a 5ª) do processo de certificação para obtenção do Selo Doar	46
Figura 5 - Etapas (6ª a 10ª) do processo de certificação para obtenção do Selo Doar	47
Figura 6 - Núcleos que foram implantados no ano de 2022	51

LISTA DE TABELAS

Tabela 1 - Os 27 princípios definidos na Agenda 21	17
Tabela 2 - Relação de alguns dos ODS da Agenda 2030 com a área de cultura	29

LISTA DE ABREVIATURAS

ABNT	Associação Brasileira de Normas Técnicas
CMMAD	Comissão Mundial sobre o Meio Ambiente e Desenvolvimento
CNUMAD	Conferência das Nações Unidas sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento
ESG	Environmental, Social and Governance
IMS	Instituto Moreira Salles
INMETRO	Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia
IR	Imposto de Renda
NBR	Norma Brasileira
ODM	Objetivos de Desenvolvimento do Milênio
ODS	Objetivos de Desenvolvimento Sustentável
ONG	Organização Não Governamental
ONU	Organização Nacional das Nações Unidas
PNUMA	Programa das Nações Unidas para o Meio Ambiente
Pronac	Programa Nacional de Apoio à Cultura
RSE	Responsabilidade Social Empresarial
S.D.	Sem data
SGRS	Sistema de Gestão da Responsabilidade Social
SP	São Paulo
UCLG	Conferência de Cidades e Governos Locais, a União de Cidades e Governos Locais
UNCTAD	Conferências das Nações Unidas sobre Comércio-Desenvolvimento
UNESCO	Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	12
CAPÍTULO 1 - O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E A SUSTENTABILIDADE CULTURAL	14
1.1. Precedentes sobre o Desenvolvimento Sustentável	14
1.2. Cultura e o Desenvolvimento Sustentável	22
1.3. Sustentabilidade Cultural	27
CAPÍTULO 2: GESTÃO CULTURAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	32
2.1. Gestão da cultura, políticas culturais e leis de incentivo	32
2.2. A Conexão entre Marketing e Leis de Incentivo	36
2.3. Certificadoras	38
CAPÍTULO 3: O SELO DOAR E ESTUDOS DE CASO	41
3.1. Metodologia	41
3.2. O Selo Doar	41
3.3. Observatório das Favelas	48
CONSIDERAÇÕES FINAIS	53
REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS	54

INTRODUÇÃO

Ao olhar para as definições de sustentabilidade, percebe-se que por muito tempo, e por muitas vezes até hoje, a sustentabilidade é reduzida a três dimensões: econômica, social e ambiental. Incluir a dimensão econômica e social, quando antes só se olhava para a sustentabilidade no âmbito ambiental, é sem dúvidas um ganho enorme, mas é necessário seguir em frente na busca por uma definição mais abrangente e que reflita um olhar ainda mais diverso. Dessa forma, a conceituação da sustentabilidade cultural surge como um novo olhar para o desenvolvimento sustentável, guiando as discussões presentes neste trabalho.

Embora a cultura por muitas vezes estivesse dentro de discursos da dimensão da sustentabilidade social, poucas vezes era tratada de forma isolada. Em um momento em que enfrentamos desafios globais como as mudanças climáticas e a desigualdade, integrar e aprofundar a cultura no debate da sustentabilidade se torna fundamental para promover uma sociedade mais justa e comprometida com os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS).

Ao propor incluir a cultura como um quarto pilar da sustentabilidade, reconhece-se o valor do patrimônio cultural, da economia criativa, do acesso democrático à produção cultural, do fortalecimento da identidade cultural das comunidades, das múltiplas manifestações culturais, da preservação das tradições locais e do fomento à inovação cultural como elementos essenciais para o desenvolvimento sustentável do país.

Na abertura do Grupo de Trabalho de Cultura do G20, em 2024, conseguimos ver o olhar do desenvolvimento sustentável se voltando para a cultura quando o Marco Antonio Nakata afirma que “A cultura é mais do que uma expressão de nossas identidades; é uma força vital que une comunidades, fomenta a mútua compreensão e impulsiona o desenvolvimento sustentável”.

Dessa forma, no capítulo um é explorado a origem da conceituação do desenvolvimento sustentável e os caminhos que traçou até se encontrar com o eixo da cultura, até chegarmos a uma definição de sustentabilidade cultural. Essa linha do tempo é essencial para dar início a discussão que será levantada uma vez que se torna base para pensarmos na conexão da cultura, desenvolvimento e sustentabilidade. Essa conexão passa a ser explorada de forma que reforce o papel da cultura no desenvolvimento sustentável ao mesmo tempo que estabelece a necessidade de uma gestão cultural comprometida com todos os eixos da sustentabilidade.

Na segunda parte deste trabalho, aprofundamos a necessidade da gestão cultural e das políticas culturais de forma integrada e comprometida com o desenvolvimento sustentável. A partir do entendimento que as políticas culturais são uma forma de atingir os ODS, exploramos o campo da criação das Leis de Incentivo e de que forma o setor privado passa a se beneficiar através do marketing ao financiar projetos culturais. Ressaltando o crescimento do marketing acerca da sustentabilidade e como ele beneficia organizações e empresas, a partir do contexto de financiamento, patrocínio e parcerias em projetos culturais no Brasil. Entendendo, assim, a necessidade e a importância de uma forma de fiscalizar e padronizar um sistema de gestão de organizações sustentáveis para além da venda de uma imagem “verde”.

No último capítulo, desenvolvemos o processo de certificação do Selo Doar, que se apresenta como uma forma de estabelecer um padrão de Gestão, Transparência e Doação. Assim, é feita uma análise descritiva do Selo, desenvolvendo duas organizações certificadas, o Observatório das Favelas e a Sustenidos, focando em analisar um projeto cultural de cada uma delas.

Dessa forma, o trabalho se apresenta como uma discussão acerca do desenvolvimento sustentável alinhado a cultura, processos de certificação na captação de recursos. Hoje, não existe uma dependência única e exclusiva do capital que advém da renúncia fiscal ou de editais incentivados pelos governos das esferas municipal, estadual e federal. Este trabalho aponta para uma mudança na direção da cultura através do eixo da sustentabilidade como um motor para o desenvolvimento econômico, social e humano através da cultura.

CAPÍTULO 1 - O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E A SUSTENTABILIDADE CULTURAL

1.1. Precedentes sobre o Desenvolvimento Sustentável

Ao traçarmos a linha do tempo das discussões globais sobre desenvolvimento sustentável, encontramos um marco importante na primeira conferência internacional dedicada a questões ambientais, que reuniu mais de 100 países. Convocada pela Organização das Nações Unidas (ONU), a Conferência das Nações Unidas sobre o Ambiente Humano, realizada em 1972 em Estocolmo, Suécia, deu início a um debate que tomaria forma nas décadas seguintes, na Conferência das Nações Unidas sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento (CNUMAD), também conhecida como Eco-92, Rio 92 ou Cúpula da Terra, que teve lugar no Brasil em 1992. (ONU, 2020).

A Conferência de Estocolmo concentrou-se em abordar questões ambientais e delimitar diretrizes que visassem minimizar as consequências das ações humanas sobre o meio ambiente, prevenindo sua degradação. Assim, as discussões acerca da sustentabilidade nesta época se debruçavam quase que exclusivamente nas pautas ambientais.

Esse evento deu início ao diálogo entre países sobre a inter-relação entre meio ambiente, crescimento econômico e bem-estar humano. A Conferência deu origem à Declaração da Conferência da ONU no Ambiente Humano, publicada em 1972, um documento que apresenta 26 princípios destinados a oferecer aos povos do mundo inspiração e diretrizes para a preservação e melhoria do meio ambiente (Scabin, 2024).

Essa Declaração nos mostra como a sustentabilidade, ainda focada no pilar ambiental, começa a se entrelaçar com os conceitos de desenvolvimento. Embora o foco ainda seja no meio ambiente, é possível identificar trechos que ressaltam a importância dos direitos humanos e das questões sociais na discussão em andamento. Na Declaração de Estocolmo, podemos ver o início de uma conceituação de desenvolvimento sustentável que englobe noções mais abrangentes, desafiando a tendência de limitar a definição apenas às questões ambientais.

A defesa e o melhoramento do meio ambiente humano para as gerações presentes e futuras se converteu na meta imperiosa da humanidade, que se deve perseguir, ao mesmo tempo em que se mantém as metas fundamentais já estabelecidas, da paz e do desenvolvimento econômico e social em todo o mundo, e em conformidade com elas. (ONU, 1972, p. 2).

Em dezembro do mesmo ano da Conferência de Estocolmo, dando continuidade ao impulso gerado pelo encontro, a Assembleia Geral da ONU cria o Programa das Nações Unidas para o Meio Ambiente (PNUMA), que atua até hoje e é a principal autoridade ambiental global que determina a agenda internacional no tema, promove a implementação coerente da dimensão ambiental do desenvolvimento sustentável no Sistema das Nações Unidas e serve como defensor do meio ambiente no mundo (PNUMA, s.d.). O PNUMA surge com o objetivo de promover práticas sustentáveis e de conscientização sobre a importância da proteção ambiental, facilitando diálogos internacionais, incentivando à cooperação entre países e fomentando iniciativas que buscam enfrentar desafios ambientais globais.

Assim, em 1974, como resultado de um Simpósio com a Conferências das Nações Unidas sobre Comércio-Desenvolvimento (UNCTAD), no México, nasce a Declaração de Cocoyoc. A declaração identificou os fatores sociais e econômicos inerentes à degradação ambiental, os limites crescentes de recursos e a pressão crescente sobre eles. Em Cocoyoc o conceito de “desenvolvimento sem destruição” foi colocado em pauta (PNUMA, 1981).

O desenvolvimento não deve ser limitado ao atendimento das necessidades básicas. Existem outras necessidades, outros objetivos e outros valores. O desenvolvimento inclui liberdade de expressão e impressão, o direito de dar e receber ideias e estímulos. Existe uma necessidade social profunda de participação de construir as bases da nossa própria existência, e de contribuir de alguma forma para a construção do futuro do mundo. Acima de tudo, o desenvolvimento inclui o direito ao trabalho, que por sua vez não se reduz a ter um trabalho, mas sim encontrar autorrealização no trabalho, o direito de não ser alienado pelos processos de produção que utilizam os homens como ferramentas. (PNUMA, 1981, p. 113, tradução nossa)¹

A declaração traz um novo olhar para o desenvolvimento, oferecendo sugestões a líderes políticos, governantes e organizações internacionais sobre como agir. Destaca, sobretudo, o conceito de “ecodesenvolvimento” — termo utilizado na época que, posteriormente, se transformaria em “desenvolvimento sustentável”. Essa abordagem vai além das questões ambientais, considerando também a má distribuição de riquezas e as questões sociais e econômicas. Nesse contexto, avançamos para uma compreensão mais complexa do desenvolvimento, conforme mostra o epílogo da Declaração.

¹ *Development should not be limited to the satisfaction of basic needs. There are other needs, other goals, and other values. Development includes freedom of expression and impression, the right to give and to receive ideas and stimulus. There is a deep social need to participate in shaping the basis of one's own existence, and to make some contribution to the fashioning of the world's future. Above all, development includes the right to work, by which we mean not simply having a job but finding self-realization in work, the right not to be alienated through production processes that use human beings simply as tools. (PNUMA, 1981, p. 113)*

Reconhecemos as ameaças tanto aos ‘limites internos’ das necessidades humanas básicas como aos ‘limites externos’ dos recursos físicos do planeta. Mas também acreditamos que um novo sentido de respeito aos direitos fundamentais do homem e à preservação do nosso planeta está-se desenvolvendo por trás das furiosas cisões e confrontos de nossos dias. Temos fé no futuro da humanidade neste planeta. Acreditamos na possibilidade de modos de vida e sistemas sociais mais justos, menos arrogantes em suas exigências materiais, mais respeitadores do ambiente planetário. O caminho à nossa frente não se assenta nem no desespero da simples contemplação da ruína nem no otimismo leviano de ajustes tecnológicos sucessivos. Baseia-se, sim, na delimitação cuidadosa e desapaixonada dos ‘limites externos, na busca conjunta de modos de satisfazer os ‘limites internos’ dos direitos humanos fundamentais, na construção de estruturas sociais que os expressem e no paciente trabalho de invenção de técnicas e estilos de desenvolvimento que enriqueçam e preservem nossa herança planetária. (PNUMA, 1981 *apud* Sachs, 1993, p. 13)

Segundo Sachs (1993), uma década depois a ONU criou a Comissão Mundial sobre o Meio Ambiente e Desenvolvimento (CMMAD), presidida por Gro Harlem Brundtland, ex-primeira-ministra da Noruega e especialista em saúde pública. Em 1987, a Comissão introduziu oficialmente o conceito de desenvolvimento sustentável com a publicação de **Nosso Futuro Comum**. Primeiro, ela estabelece o desenvolvimento como tendo o seu principal objetivo em satisfazer as necessidades e aspirações humanas (CMMAD, 1987). Ressalta, ainda, que para que exista desenvolvimento sustentável, é preciso ir além das necessidades básicas — como também enfatizou a Declaração de Cocoyoc. Isto é, deve haver espaço para o crescimento das aspirações pessoais de uma vida melhor e digna, considerando sempre que os padrões de consumo devem respeitar os limites ecológicos. Garantindo um equilíbrio harmonioso entre o bem-estar social, ambiental e econômico, e assegurando que o crescimento econômico não resulte na exploração de outros, de forma que todos tenham acesso às mesmas oportunidades.

Em essência, o desenvolvimento sustentável é um processo de transformação no qual a exploração dos recursos, a direção dos investimentos, a orientação do desenvolvimento tecnológico e a mudança institucional se harmonizam e reforçam o potencial presente e futuro, a fim de atender às necessidades e aspirações humanas. (CMMAD, 1991, p. 49)

Voltando nosso olhar para o Brasil, em 1992, o Rio de Janeiro foi palco de um dos maiores encontros internacionais já realizados até então. A CNUMAD, também conhecida como Rio 92 ou Cúpula da Terra, reuniu representantes de 180 países, entre eles 105 chefes de Estado, para discutir o futuro do planeta. Esse evento resultou na criação da Agenda 21, um programa de ação em forma de recomendações (SACHS, 1993). A Agenda 21 traz 27

princípios destinados a promover uma nova e mais justa parceria global, com o objetivo de estabelecer novas formas de cooperação entre os Estados, setores sociais estratégicos e as populações. (CNUMAD, 1992)

Na Agenda 21, podemos identificar a presença de princípios que se tornaram fundamentais para os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), tema que será explorado ao longo desta monografia. Exemplos disso são o direito ao bem-estar, no princípio 1; a erradicação da pobreza, no princípio 5; a equidade de gênero, no princípio 20; e os direitos dos povos originários, no princípio 22 (CNUMAD, 1992).

Tabela 1 – Os 27 princípios definidos na Agenda 21

Princípio 1	Os seres humanos constituem o centro das preocupações relacionadas com o desenvolvimento sustentável. Têm direito a uma vida saudável e produtiva, em harmonia com a natureza.
Princípio 2	Os Estados, em conformidade com a Carta das Nações Unidas e os princípios da lei internacional, têm o direito soberano de explorar seus próprios recursos segundo suas próprias políticas ambientais e de desenvolvimento, e a responsabilidade de velar para que as atividades realizadas sob sua jurisdição ou sob seu controle não causem danos ao meio ambiente de outros Estados ou de zonas que estejam fora dos limites da jurisdição nacional.
Princípio 3	O direito ao desenvolvimento deve ser exercido de tal forma que responda às necessidades de desenvolvimento e ambientais das gerações presentes e futuras.
Princípio 4	A fim de alcançar o estágio do desenvolvimento sustentável, a proteção do meio ambiente deve constituir parte integrante do processo de desenvolvimento e não poderá ser considerada de forma isolada.
Princípio 5	Todos os Estados e todas as pessoas deverão cooperar na tarefa essencial de erradicar a pobreza como requisito indispensável ao desenvolvimento sustentável, a fim de reduzir as disparidades nos níveis de vida e responder melhor às necessidades da maioria dos povos do mundo.
Princípio 6	A situação e as necessidades especiais dos países em desenvolvimento, em particular os países menos adiantados e os mais vulneráveis do ponto de vista ambiental, deverão receber prioridade especial. Nas medidas internacionais que sejam adotadas com respeito ao meio ambiente e ao desenvolvimento, devem ser considerados os interesses e as necessidades de todos os países.
Princípio 7	Os Estados deverão cooperar com o espírito de solidariedade mundial para conservar, proteger e restabelecer a saúde e a integridade do ecossistema da Terra. Tendo em vista que tenham contribuído notadamente para a degradação do ambiente mundial, os Estados têm responsabilidades comuns, mas diferenciadas. Os países desenvolvidos reconhecem a responsabilidade que lhes cabe na busca internacional do desenvolvimento sustentável, em vista das pressões que suas sociedades exercem sobre o meio ambiente mundial e das tecnologias e dos recursos financeiros de que dispõem.

Princípio 8	Para alcançar o desenvolvimento sustentável e uma melhor qualidade de vida para todas as pessoas, os Estados devem reduzir e eliminar os sistemas de produção e consumo não-sustentados e fomentar políticas demográficas apropriadas.
Princípio 9	Os Estados devem cooperar para reforçar a criação de capacidades endógenas para obter o desenvolvimento sustentável, aumentando o saber mediante o intercâmbio de conhecimentos científicos e tecnológicos, intensificando o desenvolvimento, a adaptação, a difusão e a transferência de tecnologias, notadamente as tecnologias novas e inovadoras.
Princípio 10	O melhor modo de tratar as questões ambientais é com a participação de todos os cidadãos interessados, em vários níveis. No plano nacional, toda pessoa deverá ter acesso adequado à informação sobre o ambiente de que dispõem as autoridades públicas, incluída a informação sobre os materiais e as atividades que oferecem perigo a suas comunidades, assim como a oportunidade de participar dos processos de adoção de decisões. Os Estados deverão facilitar e fomentar a sensibilização e a participação do público, colocando a informação à disposição de todos. Deverá ser proporcionado acesso efetivo aos procedimentos judiciais e administrativos, entre os quais o ressarcimento de danos e recursos pertinentes.
Princípio 11	Os Estados deverão promulgar leis eficazes sobre o meio ambiente. As normas ambientais e os objetivos e prioridades em matérias de regulamentação do meio ambiente, devem refletir o contexto ambiental e de desenvolvimento às quais se aplicam. As normas aplicadas por alguns países podem resultar inadequadas e representar um custo social e econômico injustificado para outros países, em particular os países em desenvolvimento.
Princípio 12	Os Estados deveriam cooperar para promover um sistema econômico internacional favorável e aberto, o qual levará ao crescimento econômico e ao desenvolvimento sustentável de todos os países, a fim de abordar adequadamente as questões da degradação ambiental. As medidas de política comercial para fins ambientais não deveriam constituir um meio de discriminação arbitrária ou injustificável, nem uma restrição velada ao comércio internacional. Deveriam ser evitadas medidas unilaterais para solucionar os problemas ambientais que se produzem fora da jurisdição do país importador. As medidas destinadas a tratar os problemas ambientais transfronteiriços ou mundiais deveriam, na medida do possível, basear-se em um consenso internacional.
Princípio 13	Os Estados deverão desenvolver a legislação nacional relativa à responsabilidade e à indenização referente às vítimas da contaminação e outros danos ambientais. Os Estados deverão cooperar de maneira diligente e mais decidida no preparo de novas leis internacionais sobre responsabilidade e indenização pelos efeitos adversos dos danos ambientais causados pelas atividades realizadas dentro de sua jurisdição, ou sob seu controle, em zonas situadas fora de sua jurisdição.
Princípio 14	Os Estados deveriam cooperar efetivamente para desestimular ou evitar o deslocamento e a transferência a outros Estados de quaisquer atividades e substâncias que causem degradação ambiental grave ou se considerem nocivas à saúde humana.

Princípio 15	Com a finalidade de proteger o meio ambiente, os Estados deverão aplicar amplamente o critério de precaução conforme suas capacidades. Quando houver perigo de dano grave ou irreversível, a falta de certeza científica absoluta não deverá ser utilizada como razão para que seja adiada a adoção de medidas eficazes em função dos custos para impedir a degradação ambiental.
Princípio 16	As autoridades nacionais deveriam procurar fomentar a internalização dos custos ambientais e o uso de instrumentos econômicos, tendo em conta o critério de que o causador da contaminação deveria, por princípio, arcar com os seus respectivos custos de reabilitação, considerando o interesse público, e sem distorcer o comércio e as inversões internacionais.
Princípio 17	Deverá ser empreendida a avaliação de impacto ambiental, em termos de instrumento nacional, a despeito de qualquer atividade proposta que provavelmente produza impacto negativo considerável no meio ambiente e que esteja sujeita à decisão de uma autoridade nacional competente.
Princípio 18	Os Estados deverão notificar imediatamente os outros Estados sobre desastres naturais e outras situações de emergência que possam produzir efeitos nocivos súbitos ao meio ambiente sob sua jurisdição. A comunidade internacional deverá fazer todo o possível para ajudar Estados que sejam afetados.
Princípio 19	Os Estados deverão proporcionar a informação pertinente e notificar previamente e de forma oportuna os Estados que possam se ver afetados por atividades passíveis de ter consideráveis efeitos ambientais nocivos transfronteiriços, e deverão celebrar consultas com os mesmos em data antecipada.
Princípio 20	As mulheres desempenham um papel fundamental na ordenação do meio ambiente e no desenvolvimento. É, portanto, imprescindível contar com sua plena participação para chegar ao desenvolvimento sustentável.
Princípio 21	Devem ser mobilizados a criatividade, os ideais e o valor dos jovens do mundo para forjar uma aliança mundial orientada para obter o desenvolvimento sustentável e assegurar um futuro melhor para todos.
Princípio 22	Os povos indígenas e suas comunidades locais desempenham um papel fundamental na ordenação do meio ambiente e no desenvolvimento devido a seus conhecimentos e práticas tradicionais. Os Estados deveriam reconhecer e prestar o apoio devido a sua identidade, cultura e interesses e velar pelos que participarão efetivamente na obtenção do desenvolvimento sustentável.
Princípio 23	Devem ser protegidos o meio ambiente e os recursos naturais dos povos submetidos à opressão, dominação e ocupação.
Princípio 24	A guerra é, por definição, inimiga do desenvolvimento sustentável. Em consequência, os Estados deverão respeitar o direito internacional proporcionando proteção ao meio ambiente em épocas de conflito armado, e cooperar para seu posterior melhoramento, conforme necessário.
Princípio 25	A paz, o desenvolvimento e a proteção do meio ambiente são interdependentes e inseparáveis.

Princípio 26	Os Estados deverão resolver todas as controvérsias sobre o meio ambiente por meios pacíficos e com a coordenação da Carta das Nações Unidas.
Princípio 27	Os Estados e os povos deveriam cooperar, de boa fé e com espírito de solidariedade, na aplicação dos princípios consagrados nesta declaração e no posterior desenvolvimento do direito internacional na esfera do desenvolvimento sustentável.

Fonte: Elaborada com base na Declaração do Rio sobre o Meio Ambiente e Desenvolvimento (CNUMAD, 1992)

Dando continuidade à linha do tempo, em 2000, líderes de 189 países membros da ONU aprovaram os oito Objetivos de Desenvolvimento do Milênio (ODM), estabelecendo metas para o período de 2000 a 2015. Os ODM, que posteriormente originariam os ODS, incorporaram conceitos de desenvolvimento sustentável já delineados pela Comissão Mundial sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento em seu relatório Nosso Futuro Comum (1987), além dos pontos levantados na Agenda 21. Os objetivos estão demonstrados na seguinte figura:



Fonte: Governo Federal².

Vinte anos após a Agenda 21, os países membros da ONU se reuniram novamente no Rio de Janeiro, na Conferência das Nações Unidas, conhecida como Rio+20, para avaliar o progresso alcançado e os desafios remanescentes. Essa conferência resultou na Declaração Final, intitulada **O Futuro que Queremos**, publicada em 2012. O documento incentivou a elaboração de objetivos globais de desenvolvimento sustentável para além de 2015, conforme evidenciado no trecho:

²

Disponível em: <https://www.gov.br/sri/pt-br/backup-secretaria-de-governo/portalfederativo/arquivos-privados/noticias/internacionais/brasil-cumpriu-sete-dos-oito-objetivos-de-desenvolvimento-do-milenio>. Acesso em: 13 dez. 2024.

245. Ressaltamos que os ODM são uma ferramenta útil para dar ênfase à realização de progressos específicos em termos de desenvolvimento, como parte de uma visão ampla de desenvolvimento e estrutura que constitui a trama das atividades de desenvolvimento das Nações Unidas, com vistas a definir as prioridades nacionais e mobilizar as partes interessadas e os recursos para objetivos comuns. Nós, portanto, permanecemos firmemente empenhados para a realização plena, e em seus devidos tempos, desses objetivos.

246. Reconhecemos que a formulação de metas poderia ser útil para o lançamento de uma ação coerente e focada no desenvolvimento sustentável. Reconhecemos ainda a importância e a utilidade de definir um conjunto de metas de desenvolvimento sustentável, fundamentado na Agenda 21 e no Plano de Implementação de Johannesburgo, que respeitem plenamente todos os Princípios do Rio, tendo em conta as diferentes circunstâncias, capacidades e prioridades de cada país; sejam consistentes com o direito internacional; apoiem-se em 49 compromissos já assumidos; e contribuam para a plena implementação dos textos resultantes de todas as principais cúpulas nos domínios econômico, social e ambiental, incluindo este documento final. Esses objetivos devem abordar e incorporar de forma equilibrada todas as três dimensões do desenvolvimento sustentável e suas interrelações. Eles devem ser coerentes e integrados na Agenda de Desenvolvimento das Nações Unidas para além de 2015, contribuindo assim para a realização do desenvolvimento sustentável e servindo como um guia para a implementação e integração do desenvolvimento sustentável no sistema das Nações Unidas como um todo. O desenvolvimento dessas metas não deve desviar a atenção ou o esforço da realização dos Objetivos de Desenvolvimento do Milênio. (ONU, 2012, p. 48-49)

Assim, surgiu um impulso para pensar em uma agenda de desenvolvimento pós-2015. Formaram-se Grupos de Trabalho Abertos, comitês, foram realizados fóruns, painéis e consultas temáticas, até resultarem na publicação do documento **Transformando Nosso Mundo: A Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável (2015)**.

A adoção da Agenda 2030 representa um compromisso dos países membros da ONU com as diretrizes estabelecidas no plano de ação do documento, tendo como maior objetivo a erradicação da pobreza em todas as suas formas e dimensões. Nesse plano, que abrange um período de 15 anos, são apresentados os ODS, que consistem em 17 objetivos e 169 metas.

Aqui, estabelecemos nosso foco no presente. Este é o ponto em que nos encontramos atualmente. Os ODS ampliam os ODMs, oferecendo uma visão ainda mais abrangente e atualizada do que significa um modelo de desenvolvimento sustentável. Eles demonstram de forma clara que o conceito de sustentabilidade não se limita apenas a questões ambientais.

Os 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável e 169 metas que estamos anunciando hoje demonstram a escala e a ambição desta nova Agenda universal. Eles se constroem sobre o legado dos Objetivos de Desenvolvimento do Milênio e concluirão o que estes não conseguiram

alcançar. Eles buscam concretizar os direitos humanos de todos e alcançar a igualdade de gênero e o empoderamento das mulheres e meninas. Eles são integrados e indivisíveis, e equilibram as três dimensões do desenvolvimento sustentável: a econômica, a social e a ambiental. (ONU, 2015, p. 1)

Os 17 ODS, que ainda vão ser discutidos em outros momentos desta dissertação, estão demonstrados na seguinte imagem:

Figura 2 - Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS)



Fonte: Grupo de Trabalho da Sociedade Civil para a Agenda de 2030 do Desenvolvimento Sustentável³

1.2. Cultura e o Desenvolvimento Sustentável

Como podemos ver na linha do tempo da conceituação de desenvolvimento sustentável, por muito tempo a sustentabilidade foi definida por três dimensões: econômica, social e ambiental. Esses pilares, reconhecidos e bem estabelecidos ao longo dos anos, ajudaram a moldar a maneira como entendemos o desenvolvimento no contexto global. O foco nesses três aspectos foi resultado da evolução de um modelo de desenvolvimento que não se reduzisse às questões ambientais, buscando um entendimento diverso do que realmente é desenvolvimento.

Os ODS talvez sejam a forma mais abrangente do conceito de desenvolvimento sustentável que vimos até então. Eles buscam incluir diversas facetas da sustentabilidade. Traz

³ Disponível em: <https://gtagenda2030.org.br/ods/>. Acesso em: 13 dez. 2024.

a saúde e bem-estar; o trabalho decente e crescimento econômico; a redução das desigualdades; o consumo e produção responsáveis; a ação contra a mudança global do clima; paz, justiça e instituições eficazes; entre tantos outros objetivos. Ainda que muito completa, os ODS deixam de fora um pilar que entenderemos aqui como fundamental para o desenvolvimento sustentável: a Cultura.

Se os ODS são agrupados em torno de objetivos econômicos, sociais e ambientais como os três pilares do desenvolvimento sustentável, então, a cultura e a criatividade contribuem transversalmente para cada um desses pilares. Por outro lado, as dimensões econômica, social e ambiental do desenvolvimento sustentável contribuem para a salvaguarda do patrimônio cultural e para o estímulo da criatividade. O patrimônio cultural – tangível e intangível – e a criatividade são recursos que devem ser protegidos e gerenciados de forma cuidadosa. Ambos podem funcionar como condutores e facilitadores para a realização dos ODS, quando soluções que dão ênfase à cultura são capazes de assegurar o sucesso de intervenções para alcançar tais Objetivos. (Hosagrahar, 2015, p. 12)

Jyoti Hosagrahar, vice-diretora do Centro do Patrimônio Mundial da UNESCO, traz para o debate cultural acerca da discussão dos ODS e se mostra convencida de que a cultura, embora oficialmente ausente dos ODS, encontra-se no coração das políticas de desenvolvimento sustentável. Ela apresenta a cultura como não apenas parte dos ODS, mas como formas de alcançar esses objetivos. Reafirmando a importância da gestão cultural de forma integrada e comprometida com o desenvolvimento sustentável. Assim, entende-se que os três pilares bases contidos na discussão anterior ainda não parecem ser o suficiente para abraçar a complexidade da realidade atual, e voltamos o olhar para a cultura.

David Throsby (2008) mostra que as primeiras aparições da discussão da sustentabilidade cultural surgiram na Comissão Mundial de Cultura e Desenvolvimento, que, em 1995, publicou o relatório **Nossa Diversidade Criadora**. Neste documento, a Comissão posicionou a dimensão cultural como um pilar essencial do desenvolvimento humano, propondo que a cultura fosse colocada no centro do debate sobre o desenvolvimento. Mais adiante, em 1998, essas ideias foram reafirmadas ao, durante a Conferência Internacional de Políticas Culturais para o Desenvolvimento realizada em Estocolmo, representantes de 150 países acordarem que a cultura deveria ocupar um lugar central nas discussões e que as políticas culturais seriam fundamentais para a elaboração de estratégias de desenvolvimento sustentável. Mesmo que de comum acordo entre os países, pouco foi feito de fato depois dali.

Foi proposto que os governos reconhecessem a cultura de uma maneira que as políticas culturais fossem “se tornar um dos componentes principais do desenvolvimento endógeno e sustentável”. No entanto, apesar da aparente

unanimidade que essas ideias eram compartilhadas, na maioria dos países o progresso da implementação era lento. Apesar das ideias de sustentabilidade econômica e ambiental terem sido incorporadas na elaboração de políticas de diversas áreas, raramente se expandiram para a inclusão da cultura. Tanto em países desenvolvidos quanto em desenvolvimento, as oportunidades de reconhecer as conexões entre o desenvolvimento econômico e cultural no contexto da sustentabilidade estavam sendo negligenciadas. E foi por esse motivo que o Artigo 13 foi especificamente incluído na **Convenção de 2005 da UNESCO sobre a Proteção e Promoção da Diversidade das Expressões Culturais**, para focar a atenção na necessidade de adotar uma visão holística do processo de desenvolvimento, integrando as dimensões culturais do desenvolvimento com os objetivos econômicos e ambientais dentro de um fundamento de sustentabilidade. (Throsby, 2008, p. 3, tradução nossa)⁴

A Convenção de 2005 sobre a Proteção e Promoção da Diversidade das Expressões Culturais, adotada pela UNESCO, abordada na citação acima, visou promover a diversidade cultural no contexto da globalização, reconhecendo a cultura como um elemento chave do desenvolvimento sustentável. A convenção buscou proteger as expressões culturais, garantir que as culturas tenham o direito de se desenvolver livremente e promover o intercâmbio cultural entre os países. A Convenção de 2005 é importante pois estabelece políticas que incentivam os governos a integrar as questões culturais nas suas agendas de desenvolvimento. Dentro dessa convenção, o Artigo 13 que Throsby (2008) nos chama atenção, determina que:

Artigo 13 – INTEGRAÇÃO DA CULTURA NO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

As Partes envidarão esforços para integrar a cultura nas suas políticas de desenvolvimento, em todos os níveis, a fim de criar condições propícias ao desenvolvimento sustentável e, nesse marco, fomentar os aspectos ligados à proteção e promoção da diversidade das expressões culturais (UNESCO, 2007, p. 8)

O Artigo 13 da Convenção reconhece que a preservação da diversidade e das expressões culturais devem andar junto dos objetivos econômicos, ambientais e sociais. Ao demonstrar a necessidade de integrar as dimensões culturais no desenvolvimento sustentável, reforça a ideia de que as práticas culturais devem ser preservadas e incentivadas como parte

⁴ “It was proposed that governments should recognize culture in such a way that cultural policies would “become one of the key components of endogenous and sustainable development”. Nevertheless, despite the apparent unanimity with which these sentiments were held, progress towards their implementation in most countries was slow. Although ideas about economic and environmental sustainability had become incorporated into policy-making in a number of areas, their extension to include culture was rare. In both developed and developing countries, opportunities to recognize the linkages between economic and cultural development within the context of sustainability were being overlooked. It was for these reasons that Article 13 was specifically included in the 2005 Convention, to focus attention on the need to take a holistic view of the development process, bringing the cultural dimensions of development together with economic and environmental objectives within a sustainability framework.”

de um processo contínuo de adaptação e inovação. Na conclusão do texto oficial da Convenção é dito que:

(...) a Convenção ajuda a fortalecer as ligações entre “cultura e desenvolvimento”, sendo que este último é considerado tanto no seu sentido material quanto no seu sentido simbólico: referindo-se, por um lado, ao crescimento econômico e, por outro, à realização dos seres humanos no usufruto dos seus direitos fundamentais, abrindo-se para o mundo sem perder os seus próprios referenciais e raízes. Ela também lança as bases de uma nova forma de cooperação conducente à solidariedade local, regional e internacional, com a valorização dos intercâmbios e das parcerias, particularmente importantes para países cujas expressões culturais encontram-se ameaçadas. (UNESCO, 2007, p. 30)

Throsby (2008) ainda mostra que o papel da cultura no desenvolvimento não deve ser reduzido ao seu papel econômico, mesmo que a indústria cultural tenha sim um papel importantíssimo na economia, deve-se olhar a cultura também como essencial para o desenvolvimento humano. O valor da cultura no desenvolvimento está no enriquecimento e preservação da nossa herança planetária, como já dito na Declaração de Cocoyoc, respeitando sempre as necessidades e aspirações humanas.

O reconhecimento das indústrias culturais existe há anos, mas é relativamente recente que a análise das suas estruturas e proporções da sua performance começou a ganhar forma. Está se acumulando uma compreensão mais clara da contribuição que as indústrias culturais fazem para uma variedade de objetivos econômicos e sociais incluindo crescimento do PIB, criação de emprego, desenvolvimento regional, revitalização urbana e coesão social. A partir disso está surgindo a percepção de que, tanto em países desenvolvidos quanto em desenvolvimento, um paradigma das indústrias culturais oferece meios de vincular a cultura e a economia de maneiras que reconheçam tanto a importância econômica das atividades criativas quanto o valor cultural específico inerente e produzido por essas atividades. (Throsby, 2008, p. 3, tradução nossa)⁵

Foi nesse contexto que em 2010, na Conferência de Cidades e Governos Locais, a União de Cidades e Governos Locais (UCLG) emitiu a Declaração intitulada **Cultura: Quarto pilar do desenvolvimento sustentável**. A declaração enfatizou que a cultura deve ser considerada o quarto pilar do desenvolvimento sustentável, junto das dimensões econômica, social e ambiental. A inclusão da cultura nessa nova definição de desenvolvimento sustentável

⁵ “Recognition of the cultural industries has of course been with us for a number of years, but it has been only relatively recently that analysis of their structure and measurement of their performance has begun to take shape. A sharper understanding is accumulating of the contribution the cultural industries make to a range of economic and social objectives including GDP growth, employment creation, regional development, urban revitalization and social cohesion. From this is emerging a realization that in both developed and developing countries, a cultural industries paradigm offers means of linking culture and the economy in ways that acknowledge both the economic importance of creative activities and the specific cultural value inherent in and produced by these activities”

mostra o reconhecimento de que ela é um elemento fundamental não apenas para a construção da identidade das comunidades, mas também para a criação de soluções que promovam a uma realidade sustentável em todos os aspectos.

A UCLG então declara que a cultura não pode ser tratada como um setor isolado ou secundário nas políticas públicas, mas deve ser integrada de maneira interdependente a todos os processos de desenvolvimento. Assim, passam a colocar a cultura como um recurso para o fortalecimento de economias locais, a promoção da coesão social e o enfrentamento dos desafios globais, como as questões ambientais e sociais. Quando a declaração da UCLG traz esse entendimento mais amplo do que realmente é o desenvolvimento sustentável, integrando as diversas dimensões da cultura, conseguimos enxergar uma proposta de mudança nas estratégias locais, nacionais e globais de desenvolvimento, que agora devem incluir a cultural como um dos pilares essenciais.

A visão do desenvolvimento sustentável com três dimensões foi desenvolvida na segunda metade dos anos 80, nomeadas: crescimento econômico, inclusão social e equilíbrio ambiental. A publicação “Nosso Futuro Comum” estabeleceu essas três dimensões como o modelo a ser utilizado nas estratégias locais, nacionais e globais de desenvolvimento. A Cúpula da Terra do Rio de Janeiro de 1992 consolidou esses três pilares como o paradigma do desenvolvimento sustentável. Mas essas três dimensões não são o suficiente para refletir toda a complexidade da sociedade contemporânea.

Nos últimos anos, pesquisadores e instituições, incluindo a UNESCO e o World Summit on Sustainable Development, reforçaram que a cultura deve ser incluída neste modelo de desenvolvimento, visto que a cultura molda o que entendemos como desenvolvimento e determina como as pessoas agem no mundo. Essa nova abordagem trata da relação entre cultura e desenvolvimento sustentável por meio de dois aspectos: em primeiro lugar, o desenvolvimento do próprio setor cultural e em segundo lugar, garantir que a cultura tenha o seu lugar legítimo em todas as políticas públicas, especialmente aquelas relacionadas à educação, economia, ciência, comunicação, meio ambiente, coesão social e cooperação internacional. O mundo não está enfrentando apenas desafios econômicos, sociais ou ambientais. Criatividade, conhecimento, diversidade e beleza são as bases indispensáveis para o diálogo pela paz e pelo progresso, pois esses valores estão intrinsecamente ligados ao desenvolvimento humano e às liberdades. (UCLG, 2010, p. 4, tradução nossa)⁶

⁶ “A vision of sustainable development with three dimensions was developed in the second half of the 1980s, namely: economic growth, social inclusion and environmental balance. The report *Our Common Future*, also known as the *Brundtland Report* (1987), enshrined these three dimensions as the pattern to be used in local, national and global strategies for development. The *Rio de Janeiro Earth Summit* of 1992 consolidated these three pillars as the paradigm of sustainable development. It is generally felt, however, that these dimensions alone cannot possibly reflect the complexity of current society.

A cultura, que por muito tempo foi vista como um aspecto alheio ao desenvolvimento, começou a ser reconhecida como um elemento central e fundamental para o desenvolvimento sustentável. Esse entendimento reflete a compreensão de que a cultura não é apenas um conjunto de práticas ou manifestações artísticas, mas que também está ligada aos aspectos sociais, econômicos e ambientais do desenvolvimento, pois é por meio dela que as comunidades se expressam, preservam sua herança e, ao mesmo tempo, se adaptam às mudanças. Assim, a inclusão da cultura no modelo de desenvolvimento não é apenas desejável, mas necessária para promover sociedades mais justas e sustentáveis.

1.3. Sustentabilidade Cultural

Partindo dessa reflexão e entendendo a necessidade de trazer a cultura para a discussão do que é desenvolvimento, o primeiro passo é definir o que entendemos por sustentabilidade cultural. Se, na sustentabilidade ambiental, defende-se a preservação da natureza; na social, a busca por justiça e igualdade; e na econômica, o crescimento econômico harmonioso, na sustentabilidade cultural defende-se a valorização e preservação das identidades culturais, a promoção da diversidade, a democratização do acesso à cultura e o fortalecimento das políticas culturais.

Na busca por uma definição ampla e bem delimitada do que de fato pode ser entendido por sustentabilidade cultural, David Throsby aponta que depois da publicação do relatório **Nossa Diversidade Criadora**, onde foi proposto que a cultura fosse colocada no centro do debate sobre o desenvolvimento, surge a noção do conceito de sustentabilidade cultural.

Embora a definição de desenvolvimento sustentável de Brundtland⁷, mencionada acima, forneça uma descrição concisa do conceito essencial, ela não consegue capturar a natureza multifacetada da sustentabilidade e é incompleta como base para considerar a relação entre sustentabilidade e cultura.

Many voices, including UNESCO, the World Summit on Sustainable Development, and researchers, are calling for the inclusion of Culture in the sustainable development model, since culture ultimately shapes what we mean by development and determines how people act in the world. This new approach addresses the relation between culture and sustainable development through dual means: firstly, the development of the cultural sector itself (i.e. heritage, creativity, cultural industries, crafts, cultural tourism); and secondly, ensuring that culture has its rightful place in all public policies, particularly those related to education, the economy, science, communication, environment, social cohesion and international cooperation. The world is not only facing economic, social, or environmental challenges. Creativity, knowledge, diversity, and beauty are the unavoidable bases for dialogue for peace and progress as these values are intrinsically connected to human development and freedoms”

⁷ “Brundtland” é outro nome para a publicação “Nosso futuro Comum”, da Comissão Mundial sobre o Meio Ambiente e Desenvolvimento (CMMAD).

De fato, uma definição única de sustentabilidade cultural não é possível. Em vez disso, uma melhor indicação do significado desse termo pode ser obtida articulando um conjunto de princípios pelos quais a gestão sustentável do capital cultural pode ser avaliada. Seis desses princípios podem ser identificados, conforme segue: Bem-estar material e não-material; equidade intergeracional; equidade intrageracional; manutenção da diversidade; princípio da precaução; manutenção dos sistemas culturais e reconhecimento de interdependência. (Throsby, p. 184, 2003, tradução nossa)⁸

Tendo essa base para definir a sustentabilidade cultural, é importante destrinchar o que Throsby (2003) definiu para cada um desses seis princípios:

1. **Bem-estar material e não-material:** Destaca que o capital cultural gera tanto benefícios tangíveis quanto intangíveis para a sociedade. Esses benefícios materiais são representados pela utilidade direta dos bens e serviços culturais para os indivíduos, enquanto os benefícios não-materiais estão relacionados ao valor cultural e social que os bens culturais não comerciais proporcionam. Ele ainda lembra que nos dois casos o valor pode ser estimado em termos econômicos e culturais.
2. **Equidade intergeracional:** É olhar para o futuro e avaliar os impactos que nossas ações terão nas gerações futuras. Ao pensar em projetos culturais, deve ser avaliado que os benefícios econômicos e culturais que geramos hoje não sobrecarreguem as gerações futuras. Esse princípio também deve considerar a justiça moral e ética ao tomar decisões que afetem o futuro, incluindo como as ações de hoje podem moldar a herança cultural e os recursos disponíveis para as próximas gerações.
3. **Equidade intrageracional:** Garantir que todas as pessoas da geração atual tenham acesso igualitário aos recursos culturais e aos benefícios que decorrem do capital cultural, independentemente de sua classe ou grupo social, localização, ou de qualquer outra condição. Assegurar que os benefícios da cultura sejam acessíveis a todos, demandando políticas culturais que priorizem a distribuição mais igualitária das oportunidades culturais.
4. **Manutenção da diversidade:** Aqui, a diversidade cultural, que abrange uma variedade de ideias, crenças, tradições e valores, é estabelecida como fundamental para a manutenção dos sistemas culturais. Ela não apenas enriquece as culturas já

⁸ “Although the Brundtland definition of sustainable development mentioned above provides a neat encapsulation of the essential concept, it fails to capture the multifaceted nature of sustainability, and is incomplete as a basis for considering the relationship between sustainability and culture.”
Indeed, a single definition of cultural sustainability is not possible. Instead a better indication of the meaning of this term can be obtained by articulating a set of principles by which the sustainable management of cultural capital might be judged. Six such principles can be identified, as follows. (THROSBY, 2003, p. 184)

existentes, mas também gera um fluxo de serviços culturais e tem a capacidade de gerar uma nova formação de capital cultural. Esse princípio reflete a ideia de que, quanto maior a diversidade de recursos culturais disponíveis, mais rica e variada será a produção artística e cultural no futuro.

5. **Princípio da precaução:** Agir com cautela em situações que possam resultar em mudanças irreversíveis, principalmente quando não se pode prever com certeza os efeitos de uma decisão. Esse princípio considera que uma vez perdidos, alguns recursos de capital cultural não podem ser recuperados, e esses casos exigem que os outros princípios da sustentabilidade cultural sejam considerados antes de tomar qualquer decisão.
6. **Manutenção dos sistemas culturais e reconhecimento de interdependência:** Reconhece que a cultura não deve ser tratada de forma isolada. Entende que ela faz parte de um sistema interdependente, onde cada elemento contribui para o equilíbrio e a continuidade de todo o processo da sustentabilidade. A manutenção dos sistemas culturais compreende que negligenciar a cultura, coloca em risco não apenas a identidade e o bem-estar das pessoas, mas também a sustentabilidade econômica, social e ambiental. Envolve tanto a criação contínua de novos recursos culturais que alimentam e renovam os sistemas culturais ao longo do tempo quanto a preservação dos que já existem, aqui as políticas culturais se mostram fundamentais.

Ressaltamos, portanto, que a sustentabilidade cultural envolve mobilizar os âmbitos social, ambiental, econômico e cultural, reconhecendo a transversalidade entre eles, de forma que se potencializam quando tratados de forma interdependentes, se tornando capazes de alcançar um modelo de desenvolvimento mais coerente com as necessidades e objetivos atuais. Ao reunir princípios fundamentais para a democratização, preservação e propagação da cultura, a conceituação da sustentabilidade cultural se mostra necessária para defendermos que ela deve ser considerada na elaboração de políticas públicas que visem atingir os ODS, como demonstra a tabela elaborada por João Fernandes Neto, que destaca possíveis contribuições da cultura para o alcance dos ODS:

Tabela 2 - Relação de alguns dos ODS da Agenda 2030 com a área de cultura

Objetivo do Desenvolvimento Sustentável	Descrição	Possíveis contribuições da cultura para a consecução do ODS
--	------------------	--

ODS 1	Erradicação da Pobreza	Criação de projetos onde jovens de baixa renda tenham bolsas de estudo para aprenderem ofícios no campo da cultura; Movimentação da cena cultural para geração de empregos diretos e indiretos
ODS 4	Educação de qualidade	Auxílio na aculturação da população não somente sobre temas acadêmicos, mas assuntos em voga na sociedade, como, por exemplo, sustentabilidade e justiça social. Além disso, iniciativas educacionais no campo da cultura podem ser propostas neste viés.
ODS 5	Igualdade de Gênero	Fomento à debates sobre a necessidade de se discutir e dissipar o machismo e o sexismo na sociedade.
ODS 8	Trabalho decente e Crescimento Econômico	Movimentação da cena cultural para geração de empregos diretos e indiretos, bem como o cumprimento dos contratos com os artistas que atuam no campo da cultura.
ODS 9	Indústria, Inovação e Infraestrutura	Estímulo à inovação e a industrialização inclusiva e sustentável na seara cultural.
ODS 10	Redução das desigualdades	Fomento às atividades culturais, posto que quanto mais profissionais estiverem inseridos na cena cultural, maior será a distribuição de renda e atendimento aos propósitos de vida destes profissionais.
ODS 11	Cidades e comunidades sustentáveis	Com a cultura fortalecida, iniciativas em prol do meio ambiente podem ser praticadas, o que, por conseguinte, melhora a qualidade de vida das cidades.
ODS 12	Produção e consumo responsáveis	Este ODS pode ser trabalhado em conjunto com o ODS11, com vistas a se criar uma cultura caracterizada por atitudes mais diligentes quanto ao futuro do planeta.
ODS 16	Paz, justiça e instituições eficazes	Quanto mais a cultura for robustecida, menos pessoas tenderão a seguir caminhos à margem da lei, numa perspectiva de inclusão social, a qual contribui para a pacificação social.
ODS 17	Parcerias e meios de implementação	Este ODS engloba todos os demais tópicos anteriormente citados e sua interface com a cultura representa a adoção de novas atitudes, as quais são mais responsáveis e zelosas com a preservação do meio ambiente e a consolidação da sustentabilidade

		nas cidades.
--	--	--------------

Fonte: Fernandes Neto (2023).

Assim, a tabela demonstra a cultura alinhada com a preservação do meio ambiente, com a justiça social e com o impacto econômico. Evidenciando, mais uma vez, a cultura como um dos pilares do desenvolvimento sustentável, se colocando como um caminho de contribuição para atingir os ODS.

CAPÍTULO 2: GESTÃO CULTURAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

2.1. Gestão da cultura, políticas culturais e leis de incentivo

Retomando um dos princípios da sustentabilidade cultural de Throsby (2008), é fundamental reconhecer a interdependência e a transversalidade da cultura, de forma que se repense o papel das políticas culturais. Ao formular políticas públicas, com um recorte mais específico às políticas culturais, ressalto a importância da gestão cultural e das políticas culturais de forma integrada e comprometida com o desenvolvimento sustentável. É imprescindível implementar um sistema de gestão que integre políticas de sustentabilidade cultural, ambiental, social e econômica no fazer cultural, visto que vão impactar todas essas esferas.

O objetivo das políticas culturais deve, então, consistir na tentativa de reorganizar o cotidiano, de contribuir para a construção de uma nova hegemonia. Agora, o que é o cotidiano? Poderíamos dizer que é o mundo da inércia, dos hábitos estabelecidos, do senso comum existente, das maneiras estabelecidas do fazer. Contudo, sem dúvida, trata-se também do espaço da criatividade, da agência, do lugar onde pequenas mudanças sociais poderiam acontecer. O cotidiano é sinônimo de cumplicidade, mas também de resistência; é inércia, mas também a possibilidade de transgressão.

Uma verdadeira transformação social não pode ser concebida como externa ao cotidiano, mas como uma mudança fundamental na vida diária. O que significa isso? Significa que as políticas culturais devem ser sempre transversais e estar articuladas com políticas econômicas, da saúde, da habitação, do meio ambiente, de gênero, de segurança cidadã, do combate à corrupção. Se as políticas culturais não estão articuladas com esferas fora de si mesmas, o mais provável é que a cultura continue sendo vista como entretenimento ou como assunto para especialistas (Vich, 2013, p. 39-40).

Seguindo a linha de pensamento de Victor Vich (2013) e considerando o que foi estabelecido nesta monografia sobre o que é o desenvolvimento sustentável, podemos dizer que é papel do gestor cultural pensar e articular com as esferas sociais exteriores à cultura, incluindo todos os eixos da sustentabilidade no fazer cultural, consolidando a cultura como interdependente e não podendo ser tratada de forma isolada.

Ao pensar no papel social da cultura, é imprescindível que se pense na inclusão, na acessibilidade, no acesso ao bem cultural. Compreender que o desenvolvimento sustentável só alcança pleno potencial quando feito de forma justa, democrática, integrada e multidisciplinar é essencial para fazedores de cultura. Ao implementar a inclusão social na gestão, a população local é acolhida e a produção local fomentada e valorizada, ressaltando o papel da produção

cultural como fundamental para exercer a cidadania através do lúdico, do estético, dos sentidos e das práticas.

Em termos econômicos, projetos e organizações culturais devem utilizar o seu potencial para impactar economicamente a população da localização geográfica que vai atuar. Priorizar a população local, gerar oportunidades e pensar em ações comunitárias devem sempre ser visadas. O papel econômico da cultura também se dá ao mobilizar e captar recursos financeiros com a finalidade de garantir a continuidade de projetos e organizações culturais.

Quando se considera a dimensão ambiental no campo cultural, deve-se entender os riscos ambientais que as atividades culturais podem causar ao entorno. Traçar uma gestão de resíduos que minimize ao máximo seus impactos também é fundamental, visando pensar localmente no uso de recursos disponíveis, considerando sempre alternativas mais ecológicas. Além da possibilidade de, através da cultura, desenvolver iniciativas em prol do meio ambiente que reflitam sobre a criação de novas formas de pensar o futuro do planeta (NETO, 2024)

Adiciono a essas três esferas, que a cultura também tem o potencial de sensibilizar, esclarecer e trazer consciência para as questões que aborda. Trazer à tona a necessidade de repensar e transformar as práticas culturais em direção à sustentabilidade também é uma responsabilidade que envolve as esferas social, econômica e ambiental.

A partir disso entende-se que como parte do desenvolvimento sustentável, a produção cultural deve estar comprometida com a gestão sustentável da cultura, desde sua elaboração até sua execução, em todas as faces envolvidas. É papel da produtora, organização, empresa ou órgão público se responsabilizar pelos impactos causados, bem como prever e planejar estratégias que minimizem e compensem os aspectos negativos e sobressaiam e intensifiquem os positivos.

Reconhece-se que a cultura, como um dos pilares do desenvolvimento sustentável, desempenha um papel essencial para atingir os ODS. Assim, integrar todos os eixos do desenvolvimento sustentável na gestão cultural torna-se uma necessidade para garantir que as práticas culturais contribuam para os objetivos globais de sustentabilidade.

Nos princípios da Sustentabilidade Cultural, vimos repetidamente a importância das políticas culturais para preservação e renovação da cultura. As políticas culturais, como reforçamos durante a discussão deste trabalho, são parte fundamental para atingir os ODS.

Pensando na linha do tempo das políticas culturais do Brasil, vamos fazer o recorte para as leis de incentivo à cultura.

Assim como vimos na tese de Priscila Seixas da Costa (2023), a primeira tentativa de estabelecer o incentivo fiscal à cultura foi a lei nº 7.505 de 1986, conhecida como Lei Sarney, e tinha como objetivo incentivar o campo cultural por meio de doações, patrocínios e investimentos feitos pelo setor privado. O incentivo era feito por meio de deduções no imposto de renda do contribuinte.

Assim, a Lei Sarney estabeleceu que o contribuinte do Imposto de Renda pudesse abater da sua renda bruta ou deduzir como despesa operacional os valores relacionados a doações, patrocínios e investimentos realizados em projetos culturais, incluindo as despesas necessárias para sua execução. Esses projetos deveriam ser realizados por ou a favor de pessoas jurídicas de natureza cultural, com ou sem fins lucrativos, que fossem cadastradas no Ministério da Cultura. Para as pessoas físicas, o abatimento poderia ser feito dentro de um limite de 10% da renda bruta, sendo permitido abater até 100% do valor das doações, até 80% do valor do patrocínio e até 50% do valor do investimento. Além disso, o abatimento não estava sujeito ao limite de 50% da renda bruta previsto na legislação do Imposto de Renda. Já as pessoas jurídicas poderiam deduzir do imposto devido um valor baseado na alíquota do imposto de renda, podendo abater até 100% das doações, até 80% dos patrocínios e até 50% dos investimentos (Brasil, 1986).

Em 1990, no governo de Fernando Collor de Mello (1990-1992), a Lei Sarney foi anulada junto de diversos órgãos ligados à cultura. O governo Collor também dissolveu o Ministério da Cultura no mesmo ano, colocando as políticas culturais sob a secretaria da cultura. Em 1991 é criada a Lei Rouanet em substituição ao papel da Lei Sarney.

Em 1990, sob o governo de Fernando Collor o Ministério da Cultura foi extinto junto com diversos de seus órgãos. A estrutura que naquele momento era insuficiente, ficou em situação insustentável. Muitos dos funcionários dos órgãos extintos foram colocados em disponibilidade.

Diversos projetos e programas foram suspensos. A Lei Sarney, que vinha apresentando alguns problemas na forma de aplicação também foi revogada. Entre março de 1990 e dezembro de 1991, o governo federal não realizou investimentos na área da cultura. A retirada do governo federal de cena faz com que uma maior parte das atividades culturais passassem a ser mantidas pelos estados e municípios. Em 23 de dezembro de 1991 foi promulgada a Leiº 8.313, que instituiu o Programa Nacional de Apoio à Cultura. A nova lei, que ficou conhecida como Lei Rouanet, era um aprimoramento da Lei Sarney e começou, lentamente, a injetar novos recursos financeiros no setor através do mecanismo de renúncia fiscal. (Calabre, 2007)

Assim, em 1995, sob o governo Fernando Henrique Cardoso (1995-2003), que caminhava para reestruturar o Ministério da Cultura, é criado o decreto nº 1.494 que regulamenta a Lei Rouanet e institui o Programa Nacional de Apoio à Cultura (Pronac) (Ziviani, 2020). O Pronac é responsável por captar recursos para o setor cultural, estabelecendo as diretrizes e processos de aprovações de projetos culturais a serem financiados pela Lei Rouanet.

O PRONAC, por seu turno, é dotado de três mecanismos destinados a efetivar o objetivo de captação e distribuição de recursos para a cultura, a saber: o Fundo Nacional da Cultura - FNC; os Fundos de Investimento Cultural e Artístico - FICART; e o Incentivo a projetos culturais, mais conhecido como MECENATO. A existência de três mecanismos diferentes em uma única lei de incentivo à cultura só tem razão de ser se atenderem a situações diversas. É o que precisamente ocorre: como há distintas manifestações culturais, posições econômicas díspares dos respectivos produtores, situações de risco e importância para o fomento do pluralismo cultural é que, correspondente a certas características, o PRONAC aciona um ou outro de seus mecanismos de incentivo. Em linhas gerais, verificam-se as seguintes regras: atividades culturais constitucionalmente definidas como importantes para formação da identidade e da diversidade cultural brasileira, mas de pouco apelo comercial, devem receber incentivos por meio do Fundo Nacional da Cultura (UNESCO, 2002); atividades culturais com possibilidade de auto-sustentabilidade captam do mecenato; atividades que tipicamente são vinculadas à indústria cultural fazem uso dos Fundos de Investimento Cultural e Artístico (Muylaert, 1993 *apud*. Filho, 2006, p. 74)

Dessa forma, em 1995, mesmo ano em que a Comissão Mundial de Cultura e Desenvolvimento publicou o relatório **Nossa Diversidade Criadora**, que coloca a cultura no centro do debate do desenvolvimento, o Ministério da Cultura consolida a Lei Rouanet e aumenta os recursos do Fundo Nacional de Cultura, passando a estruturar a participação do setor privado no financiamento.

Fazer isso significou iniciar uma pequena revolução cultural. Por uma parte, foi necessário reafirmar as responsabilidades do Estado na área, sem deixar que isso servisse de estímulo para a mentalidade paternalista de setores da comunidade cultural, segundo a qual o Estado é percebido como mera fonte de dotação e como único responsável pelo financiamento do setor. Por outra, o setor privado foi estimulado a investir não apenas em atividades culturais rentáveis no mercado, mas também naquelas que fomentam um setor que necessita de investimentos de médio e longo prazos para dar resultados, gerar renda e emprego. Isso exigiu ações de governo, atitudes e comportamentos que, levando em conta as lições da experiência de outros países, reconhecesse a legitimidade do novo papel das empresas (Moisés, 1998, p. 1-2)

Ainda pensando na estruturação das leis de incentivo, a Lei do Audiovisual, criada em 1993 com objetivo de fomentar a produção audiovisual nacional por meio do sistema de financiamento, passou por uma expansão em 1996 por meio da Lei n 9.323. A nova lei aumentou a renúncia fiscal, aumentando o limite de dedução por pessoas jurídicas da Lei do Audiovisual de 1% para 3%.

Com ela e com as posteriores mudanças da lei Rouanet, cada vez mais o recurso utilizado é quase integralmente público, ainda que o poder de decisão sobre ele seja da iniciativa privada. A predominância desta lógica de financiamento corrói o poder de intervenção do Estado nas políticas culturais e potencializa a intervenção do mercado, sem, entretanto, a contrapartida do uso de recursos privados, nunca é demais lembrar (Barbalho e Rubim, 2007, p. 25).

Quando as políticas de financiamento da cultura deixam de ser apenas públicas e passam a abraçar o mercado privado, é inevitável que não exista uma pressão para que atendam aos interesses privados. Nesse cenário, as gestões culturais são pressionadas a se adequar a lógica das iniciativas privadas a fim de conseguir financiamento para seus projetos.

2.2. A Conexão entre Marketing e Leis de Incentivo

As leis de incentivo culturais, como vimos ao decorrer deste capítulo, funcionam com isenções ou deduções tributárias no imposto de renda, de forma que as empresas sejam estimuladas a investir em projetos culturais. Ao inserir e estimular o setor privado no financiamento da cultura, nasce uma conexão muito grande entre o marketing e a cultura. O marketing cultural é “um recurso utilizado com a finalidade de fixar a marca de uma empresa ou entidade por meio de diversas ações culturais, tais como a música, a arte, o esporte, a literatura, o cinema, o teatro, etc.” (Fischer, 2002).

Para Finn, uma ideia de apoiar as artes, mesmo partindo de um alto executivo, só obterá o apoio da empresa quando se mostrar relevante para os objetivos globais da instituição. Ademais, Battersby lembra que, além de atingir os objetivos de marketing da empresa, o patrocínio cultural ainda permite à mesma deduzir parte do investimento de seus impostos. O aspecto do abatimento fiscal, entretanto, não parece ser fundamental para o engajamento empresarial na atividade. Segundo João Madeira, gerente de comunicação social da Shell, “o apoio à cultura contribui muito para que a imagem da empresa seja positiva. Por isso, no mundo inteiro, a Shell apoia projetos nessa área, com ou sem lei de incentivo fiscal”. (Reis e Santos 1996, p. 22-23)

O investimento em cultura por meio da iniciativa privada não é apenas uma forma de promover e divulgar a imagem de uma empresa, mas também uma estratégia de se posicionar

como um agente sociocultural. Ao apoiar projetos culturais, a empresa fortalece sua imagem de marca. Essa ação está frequentemente alinhada à estratégia de Responsabilidade Social Empresarial (RSE), mostrando que a empresa se preocupa com o bem-estar social e com a comunidade em que está inserida.

Um bom exemplo disso é a empresa Petrobras que, através do Programa Petrobras Cultural, destinou no ano de 2024 R\$ 250.000.000,00 (duzentos e cinquenta milhões de reais) para projetos culturais com temáticas acerca de Ícones da Cultura Brasileira, Cinema e Cultura Digital, Produção e Circulação e Festivais e Festas Populares (Petrobras, 2024). Nota-se que os temas dos projetos a serem contemplados giram em torno de identidades nacionais, se alinhando com a imagem de marca da Petrobras. A empresa se utiliza da identidade nacional, presente desde as cores da bandeira do Brasil em sua logomarca, até os projetos apoiados.

Se a cultura é a expressão dos valores da sociedade, através dos projetos sócio-culturais a empresa alinha seus valores aos da sociedade em que se insere. Só é possível pensar em desenvolvimento cultural de forma intrinsicamente ligada ao desenvolvimento social. E envolvimento com projetos sócio-culturais nada mais é do que uma reflexão madura da empresa, de que ela é ainda mais dependente da sociedade, do que a sociedade é dela. Essa constatação tem sido feita por um número expressivo de empresas e tem por respaldo e fator gerador uma confluência de duas tendências. Por um lado, a sociedade cada vez mais exige das empresas que desempenhem seu papel social. (Reis, 2003, p. 48-49)

Seguindo essa linha de raciocínio, o RSE está ligado a uma tentativa de criar uma ética empresarial, se é que possível em uma lógica que sempre visa o lucro, buscando elaborar um compromisso empresarial que ande junto ao desenvolvimento econômico sustentável, mirando em um impacto positivo e responsável para a sociedade e o meio ambiente. No mesmo caminho, surge o conceito das questões ambientais, sociais e de governança, do inglês *Environmental, Social and Governance* (ESG), alinhadas à lógica empresarial. O ESG tem sido um debate crescente em empresas e organizações, incluindo práticas de preservação ambiental, responsabilidade social e transparência empresarial na gestão interna.

Nós acreditamos que a Cultura tem um papel fundamental nessa jornada, por isso criamos o pilar Cultura, ESG e Sustentabilidade.

Seu objetivo é contribuir com essas transformações por meio de uma programação cultural que integre os temas Governança, Ambiental e Social com a Cultura, estabelecendo diálogo e cooperação com os desafios dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) propostos pelas Nações Unidas. (UNIBES, s.d.)

Esse crescente engajamento das empresas com as questões ambientais, sociais e de governança e com o compromisso de atingir os ODS, traz como consequência a busca por projetos culturais que tragam os pilares do desenvolvimento sustentável de alguma forma. Uma vez que as empresas buscam se posicionar como um agente sociocultural ao financiar projetos culturais através das leis de incentivo, elas vão sempre buscar alinhar os valores que querem associar a sua imagem.

Dessa forma, nasce uma nova lógica na captação de recursos. Trazer pilares do desenvolvimento sustentável passa a ser um ponto positivo para os fazedores de cultura que desejam captar recursos através de leis de incentivo. Caminhar para projetos mais sustentáveis vai sempre ser um avanço, contudo ainda existe um desafio pela frente: padronizar o conceito e a aplicabilidade da sustentabilidade cultural. Ser sustentável não deve ser uma autodeclaração, existe aqui uma necessidade de estipular diretrizes claras que determinem se uma empresa, organização ou projeto cultural são verdadeiramente comprometidos com os ODS.

Urge, então, a necessidade de criar modelos que padronizem o conceito de sustentabilidade cultural e sua aplicabilidade. A necessidade de padronização vem muito de uma ideia de transparência. O indivíduo ou comunidade que usufrui do bem cultural que esteja em questão deve conseguir identificar se existe em sua estrutura os pilares da sustentabilidade. De forma que não sejam enganados por estratégias de marketing que visem agregar valor a financiadores, patrocinadores ou parceiros.

2.3. Certificadoras

Nesse contexto, em busca de formas de padronização de instituições e organizações culturais que prezam pela sustentabilidade, desde sua estrutura, até o desenvolvimento e execução de projetos, as certificadoras se apresentam como uma opção para as questões levantadas.

O processo de certificação se torna uma validação de que a empresa se preocupa com o desenvolvimento sustentável, e agora ela passa a ser medida não apenas pelo seu produto, mas pelas suas boas práticas e ações sustentáveis. A certificação não é uma exigência legal, ela é uma busca livre da própria empresa ou organização para se adequar a normas que

certifiquem que está dentro do padrão em questão. Portanto as certificadoras se baseiam em normas próprias em busca de padronizar as condutas acerca de determinado objetivo.

Trazendo de volta as Leis de Incentivo, vale ressaltar que como vimos até aqui, as iniciativas privadas querem se associar a projetos que reforcem seu papel de responsabilidade social. Assim, olhando pelo lado dos gestores culturais, ter uma certificação se torna uma ferramenta de credibilizar os aspectos mais interessantes de seus projetos, se tornando mais atrativos para a captação de recursos.

Ao estudar e avaliar o Selo Doar, que ainda vai ser desenvolvido mais profundamente no próximo capítulo, observamos que ele mesmo se coloca como uma forma de aumentar o alcance da captação de recursos. Em seu site é dito que:

Em todo o mundo há dados que confirmam que as certificações aumentam significativamente a confiança de doadores e consequentemente aumenta o volume de doações. Ademais, nossas pesquisas internas e o contato diário com as organizações sociais, bem como elevados índices de renovação da certificação, demonstram o benefício percebido no Selo Doar. (SELO DOAR, s.d)

Outro exemplo de certificadora que tem o objetivo de avaliar a gestão de responsabilidade social de instituições é a certificação Sistema de Gestão da Responsabilidade Social (SGRS), que é fundamentado pela ABNT NBR 16001, e avalia três dimensões da sustentabilidade: econômica, social e ambiental (INMETRO, s.d). Por mais que não vá ser aprofundada neste trabalho, é interessante observar como é visível que as certificadoras se coloquem como importantes para melhorar a imagem da organização ou empresa e aumentar a confiabilidade na instituição uma vez que são avaliadas por uma parte imparcial e que não tem relação com a instituição, baseada em normas e padrões próprios.

O Programa Brasileiro de Certificação em Responsabilidade Social tem sido um mecanismo efetivo para a melhoria de desempenho das organizações certificadas. Ao internalizar os princípios e abordar os temas centrais, e integrar a responsabilidade social em suas decisões e atividades, uma organização pode obter alguns benefícios importantes, tais como: Melhoria da reputação da organização e promoção de mais confiança por parte do público; melhoria da competitividade da organização, incluindo acesso a financiamento e status de parceiro preferencial; melhoria do relacionamento da organização com as partes interessadas, dessa forma expondo a organização a novas perspectivas e ao contato com diferentes partes interessadas.(INMETRO, s.d).

Dessa forma, entendemos que ao mesmo tempo que as certificações, no contexto que temos desenvolvido acerca das Leis de Incentivo, tem o papel de aumentar a captação de recursos e atrair instituições, elas também têm um papel fundamental no contexto do

desenvolvimento sustentável em criar uma padronização acerca dos objetivos de uma gestão sustentável. Assim, elas são muito importantes, também, para facilitar a identificação de cada eixo de uma gestão comprometida com os ODS pelas partes interessadas, bem como para quem consome o bem cultural ter o acesso a uma informação verdadeira e verificada, correndo menos risco de cair em uma estratégia de marketing enganosa.

CAPÍTULO 3: O SELO DOAR E ESTUDOS DE CASO

3.1. Metodologia

Inicialmente, quando pensamos nos caminhos deste trabalho, imaginamos trabalhar o Selo Doar por meio de entrevistas com organizações certificadas pelo Selo, a fim de entender os impactos da certificação na captação de recursos. Sem sucesso, passamos a fazer uma análise descritiva do Selo de acordo com os dados disponibilizados em seu site, com o objetivo de entender melhor o processo de certificação.

A análise descritiva também se faz presente ao aprofundarmos os relatórios de transparência das organizações Observatório das Favelas, por meio do seu projeto Galpão Bela Maré, e Sustenidos, por meio do projeto Musicou, certificadas pelo Selo. Os relatórios fazem parte dos critérios de certificação, como ainda veremos mais a fundo, e trazem uma série de informações importantes.

De acordo com Antônio Carlos Gil (2008, p. 28), a pesquisa descritiva tem como objetivo principal a descrição detalhada das características de um fenômeno ou a identificação de relações entre variáveis, utilizando técnicas padronizadas de coleta de dados. No contexto deste trabalho, a escolha por essa metodologia se justifica pela necessidade de entender o funcionamento do Selo Doar e seu papel nas organizações certificadas, baseando-se em dados disponíveis e encontrados no site do selo e nos relatórios anuais de transparência das organizações. Essa abordagem também se alinha ao que Gil propõe, ao focarmos na descrição das características e na organização dos dados de maneira objetiva, o que facilita a compreensão e análise das informações coletadas sobre o Selo e seu impacto nas organizações certificadas.

O foco da análise é, portanto, descrever os critérios e formas de certificação do Selo Doar, descrever conteúdos de sustentabilidade nas organizações escolhidas, entender o que fazem delas associadas à cultura.

3.2. O Selo Doar

O Selo Doar faz parte da entidade Certificadora Social, que por muitos anos agiu sob o nome de Instituto Doar. Inicialmente, a Certificadora Social tinha o objetivo de fomentar a cultura da doação no Brasil, e hoje afirma ter a missão de reconhecer e certificar as iniciativas sociais. Dentre as certificações disponíveis estão o Selo Transparência, que certifica que a

organização social cumpre com critérios de transparência no acesso de dados como prestação de contas, estatuto, projetos e ações; O Selo ONG Verificada que comprova a adequação cadastral e contábil das organizações sociais; O Selo Excelência Fundações, voltado para fundações de direito privado que querem comprovar sua responsabilidade com os pilares da conformidade, governança, gestão, estratégia de sustentabilidade, comunicação e transparência; E o Selo Doar, que tem o objetivo de promover a transparência em organizações não-governamentais brasileiras em relação aos critérios estabelecidos no Selo.

Com o objetivo de utilizar apenas o recorte do Selo Doar, e pensando sob a lógica que foi desenvolvida neste trabalho em criar uma credibilidade para captação de recursos por meios de certificações, o Selo Doar, em sua própria definição, se apresenta com uma finalidade que “estabelece os critérios que entendemos essenciais para que as organizações da sociedade civil brasileiras alcancem a sua sustentabilidade financeira a partir do apoio recorrente dos doadores individuais e corporativos” (Selo Doar, 2024). Os critérios são revistos a cada quatro anos, o que é essencial para manter um padrão satisfatório visto que as discussões acerca de cada eixo abordado pelo Selo estão sempre se atualizando. Dessa forma, as organizações certificadas devem passar por um processo de recertificação caso desejem manter o Selo. Assim, os critérios que estabelecem como essenciais no Selo Doar 2024-2027 se dão na imagem abaixo:

Figura 3 - Eixos do Padrão de Gestão, Transparência e Doação 2024



Fonte: Selo Doar, 2024⁹.

De acordo com a Certificadora Social, no documento do Selo Doar 2024-2027, os critérios foram desenvolvidos a partir de uma pesquisa que olhou para critérios adotados por diversos “organismos nacionais e internacionais, além da literatura especializada em governança civil. Também foram consideradas as práticas de instituições envolvidas na

⁹ Disponível em: <https://selodoar.org>. Acesso em: 13 dez. 2024.

captação e doação de recursos para causas sociais e ambientais.” (Selo Doar, 2024). Assim, desenvolveram 41 critérios que se dividem nos nove temas evidenciados pela imagem 3, que compõe o que chamam de Padrão de Gestão, Transparência e Doação 2024. Destrinchando cada eixo temático e seus respectivos critérios, temos:

1. **Causa e Estratégia:** Aqui entram os critérios da Publicação da Missão, que estabelece que a organização deve ter sua missão em seu site, podendo ser acessado publicamente; e o critério da Descrição dos Programas e Projetos, que estabelece que a organização deve ter seus programas e projetos de forma estruturada e detalhada em seu site, podendo ser acessado publicamente.
 - a. Este eixo, portanto, é composto por dois critérios muito importantes para a Transparência. Ter os objetivos, projetos e programas bem detalhados, de público e fácil acesso é essencial para entender para onde são destinados os recursos doados, permitindo que qualquer pessoa interessada, seja do público em geral ou de doadores, compreenda de maneira objetiva o que está sendo planejado e executado pela organização. Isso também cria um ambiente de confiança, em que os doadores, beneficiários e a sociedade em geral podem acompanhar como os recursos doados estão sendo aplicados. Assim, a transparência não se limita apenas à disponibilidade de informações, mas também à forma como elas são apresentadas e acessadas, garantindo que todas as partes interessadas possam avaliar a efetividade e a responsabilidade na utilização dos recursos.
2. **Agenda 2030:** Apenas um critério se encaixa nesse eixo, o de Alinhamento com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentáveis (ODS), que estabelece que a organização deve ter projetos e/ou programas alinhados com pelo menos um dos 17 ODS da Agenda 2030.
 - a. Esse eixo desenvolve a importância de uma gestão alinhada com os ODS, de forma que busque integrá-los em seus projetos, programas e ações. Ao certificar que as organizações se comprometem com um ou mais ODS, o Selo garante um compromisso integral com os pilares da sustentabilidade.
3. **Contabilidade e Finanças:** Neste eixo temos o critério de Demonstrativos Financeiros, que exige que a organização elabore anualmente um demonstrativo de resultados e balanço patrimonial; o de Previsão Orçamentária, que analisa se a

organização prevê anualmente seu orçamento e/ou fluxo de caixa; e o de Estrutura Orçamentária, que verifica se o orçamento está dividido em centros de custo.

- a. A estrutura financeira das organizações é fundamental para demonstrar de forma transparente como as verbas recebidas são distribuídas, utilizadas e organizadas. São, acima de tudo, uma ferramenta que traz segurança para os doadores uma vez que podem entender para onde os recursos são destinados.
4. **Gestão:** Os critérios são o Planejamento Estratégico e o Plano de Ação Anual. Os dois possuem o objetivo de entender se a organização tem um planejamento anual de estratégia e um plano de ação.
 - a. O eixo da gestão é fundamental para entender a estrutura da organização operacional, ao comprovar estarem preparados e programados para o futuro da organização, demonstrando estar comprometidos com os projetos e programas.
5. **Recursos Humanos:** Trabalha com os critérios da Atuação com Voluntários e a Descrição de Cargos e Salários, e exige que caso a organização atue com voluntários estejam em conformidade com a lei do voluntariado (Lei No 9.608/1998), e que disponibilize um descritivo formal das atividades por cargos ou um documento de cargos e salários.
6. **Estratégia de Financiamento:** Neste eixo temos os critérios da Profissionalização na Captação de Recursos, que exige que a organização tenha pelo menos um funcionário remunerado responsável pela captação de recursos; o Plano de Captação de Recursos, que analisa se a organização tem um plano de captação anual e vigente; o Programa para Doadores Recorrentes, que entende se a organização tem programas para obtenção e manutenção de doadores; a Aceitação de Doações Online, que prevê que a organização aceite doações online através de seus sites; a Diversificação de Fontes de Receita, que analisa uma base diversificada de recursos financeiros; e a Política de Doações Recusadas, que exige que a organização tenha política escrita clara em relação às doações e doadores que não aceita receber.
7. **Comunicação:** Os critérios são o Departamento de Comunicação, que verifica a existência de um departamento bem estruturado; o Plano de Comunicação, que prevê um plano de comunicação anual e vigente; a Presença nas Redes Sociais, que verifica se as organizações possuem contas ativas; o de Boletins Informativos, que verifica se os parceiros e apoiadores estão sendo informados regularmente sobre as atividades da

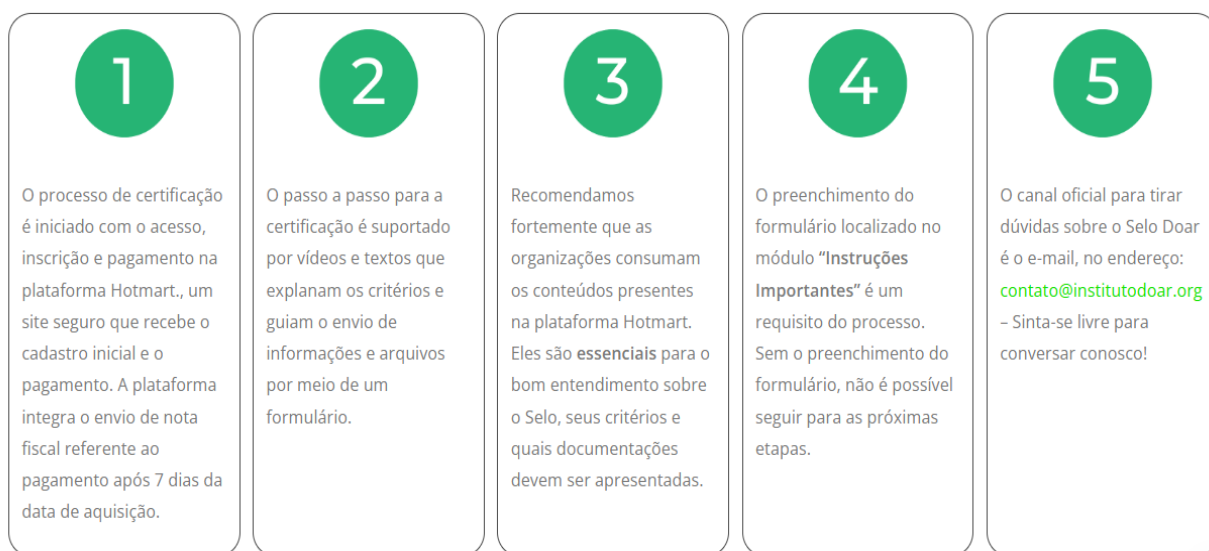
organização; o Cadastro de E-mails, que verifica se possui um formulário de cadastro para envio de informativos por e-mail; o Canal de Contato Público, que prevê um meio de contato disponibilizado em seu site; a Conformidade com a LGPD, que verifica se a organização está em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados; o Canal de Denúncia, que prevê um canal de denúncia ou ouvidoria disponível publicamente; a Transparência Financeira, que exige que os materiais de comunicação informem a forma que a organização se financia

8. **Prestação de contas e transparência:** Este eixo inclui os critérios do Relatório Anual e/ou de Atividades, Conteúdo do Relatório, Demonstrativos Financeiros Detalhados e Demonstrativos Contábeis. Esses critérios entendem que a organização deve elaborar um relatório anual, disponível de forma acessível em seu site, e que contenha todas as suas atividades, principais realizações do período, apresentando fotos e indicadores de desempenho das atividades desenvolvidas, bem como os principais resultados alcançados, como o número de pessoas atendidas. Também deve incluir demonstrativos da movimentação financeira do ano, apresentando as receitas classificadas por origem e as despesas por tipo, e os demonstrativos contábeis devem estar devidamente assinados pelo contador(a) responsável.
9. **Governança:** Este eixo é o que possui o maior número de critérios. Assim, temos o critério da Disponibilidade do Estatuto Social, que prevê que o estatuto esteja disponível e acessível no site da organização; a de Realização de Assembleias, que exige que a organização comprove por meio de atas registradas em cartório o cumprimento da periodicidade de realização de assembleias conforme determina o estatuto da organização; o de Estrutura Organizacional, em que a organização deve ter composta por uma estrutura organizacional que contemple assembleia geral, conselho de administração, diretoria executiva e conselho fiscal; a de Publicação dos Líderes, que exige que os nomes dos membros do conselho de administração e da diretoria executiva estejam disponíveis no site; o de Composição do Conselho de Administração, que analisa se o conselho de administração tem um número mínimo de membros para uma gestão eficiente; a Remuneração dos Membros, que analisa se os membros do conselho de administração e do conselho fiscal atuam sem remuneração direta ou indireta; os de Prazo dos Mandatos e Atualização dos Mandatos, que analisam se os mandatos estão dentro dos prazos estipulados pelo estatuto; o de

Diversidade no Conselho, que verifica se a organização possui em seu mandato alguma política com critérios de diversidade; o de Atuação do Conselho Fiscal, que exige comprovação da atividade do conselho fiscal afim de entender se ele acompanha e fiscaliza a gestão financeira da organização de forma eficiente; o de Frequência das Reuniões do Conselho, que tem finalidade de certificar que o conselho se reúne pelo menos duas vezes ao ano; e o Código de Ética, que analisa se a organização possui um código de ética ou código interno de conduta alinhado com sua missão, visão e valores.

A partir destes 41 critérios, englobados pelos nove eixos abordados, as organizações enviam toda a documentação e comprovações específicas para cada um deles, e passam por um processo de avaliação. As organizações que se adequarem a pelo menos 34 dos 41 critérios estão aptas a receber a certificação, e passam a ser divididas em duas categorias de acordo com quantos critérios obtiveram. As organizações que se adequarem de 34 a 37 critérios recebem o Selo Doar A, e as que se adequarem de 38 a 41 critérios recebem o Selo Doar A+. As etapas do processo de certificação estão demonstradas nas figuras abaixo:

Figura 4 - Etapas (1ª a 5ª) do processo de certificação para obtenção do Selo Doar



Fonte: Selo Doar.

Figura 5 - Etapas (6ª a 10ª) do processo de certificação para obtenção do Selo Doar



Fonte: Selo Doar (site)

Frequentemente, o Selo Doar enfatiza ser um instrumento de atribuição de credibilidade e confiança às organizações, como forma de atrair parceiros e doadores. É coerente que o Selo seja divulgado desta forma, considerando as discussões que abordamos sobre as iniciativas privadas. No cenário em que uma organização quer captar recursos e atrair financiadores, doadores ou parceiros, ter um Selo que alinha a organização à imagem que as empresas querem se associar se torna um ponto decisivo para as iniciativas privadas escolherem projetos para injetar recursos financeiros. Uma postagem na rede social oficial do Selo Doar exemplifica isto:

A certificação desempenha um papel fundamental para as ONGs, pois é uma forma de comprovar sua legitimidade e compromisso com a excelência em suas ações. Ao obter uma certificação, uma organização social demonstra que segue práticas e padrões reconhecidos internacionalmente, transmitindo confiança e transparência para seus apoiadores e beneficiários.

As certificações para ONGs vão além de um selo ou um documento formal, elas representam um compromisso com a qualidade, a ética e a responsabilidade na condução das atividades. Além disso, as certificações podem abrir portas para parcerias estratégicas, acesso a recursos e financiamentos, fortalecendo o impacto e a sustentabilidade das ONGs. (Selo Doar, 2024)

Desta forma, entendemos que os processos de certificação passam a ser uma nova forma de mobilizar recursos, uma vez que agregam a obtenção de um selo como uma garantia

de qualidade que valida a seriedade e a transparência das ações das organizações. A certificação não apenas legitima o trabalho realizado pela organização, mas também estabelece um diferencial competitivo no mercado, ajudando a atrair mais doações e parcerias. Assim, o Selo Doar não só facilita o acesso das organizações a recursos financeiros, mas também fortalece o relacionamento entre as organizações e seus parceiros, criando uma confiança que aumenta as chances de manutenção de doadores.

3.3. Observatório das Favelas

Partindo para os estudos de caso, dentre todas as organizações certificadas, que estão disponíveis publicamente no site do Selo Doar com seus devidos documentos de certificação, a primeira ONG que trazemos é o Observatório das Favelas, por meio do projeto Galpão Bela Maré. A organização traz em seu Relatório Anual de 2022 a aquisição do Selo Doar como uma conquista do ponto de vista da governança.

A Organização da Sociedade Civil de Interesse Público é sediada no Conjunto de Favelas da Maré, e tem o objetivo de promover o direito à cidade por meio de políticas públicas sobre as favelas e periferias (Observatório das Favelas, 2022). Assim, se colocam com a seguinte finalidade:

De forma propositiva e ativa pautamos a agenda da cidade por meio da produção e difusão de conhecimentos, do desenvolvimento de metodologias de intervenção, mobilização e formação e da articulação e implementação de processos de incidência política e qualificação do debate público. É a partir das favelas e periferias que olhamos para as questões da cidade, sobre ela refletimos e propomos modos diversos de intervenção e construções solidárias de experiências que possam impactar políticas públicas e espelhar novos modelos de acesso à direitos e modos de (con)vivências. (Observatório das Favelas, 2022, p. 5)

Dessa forma, a organização atua com cinco eixos de atuação: as Políticas Urbanas, o de Comunicação, o de Educação, o de Direito à Vida e à Segurança Pública e o de Arte e Território. De acordo com o Relatório Anual de 2022 do Observatório das Favelas, dos dezesseis projetos realizados no ano de 2022, o eixo que teve o maior número de projetos foi o de Arte e Território, totalizando sete projetos.

A cultura, alinhada com os objetivos da organização em combater a desigualdade e fortalecer a democracia a partir da afirmação das favelas e periferias como territórios de potências e direitos, fortalece seu papel no desenvolvimento sustentável. Para o Observatório

das Favelas, sua contribuição se dá na definição do eixo Arte e Território, quando afirmam que:

Nós acreditamos na centralidade política da cultura e da arte para a construção de um projeto transformador da cidade. Esse é o eixo mais recente de nossa atuação pública, cujos projetos se construíram a partir do entendimento de que práticas culturais e artísticas podem nos levar ao fortalecimento da democracia e à redução de desigualdades. Neste sentido, nossas iniciativas buscam impactar políticas públicas de arte e cultura, evidenciando favelas e periferias como territórios de formação, difusão, produção e mobilização criativas; ao mesmo tempo que afirmam linguagens artísticas diversas como ferramentas de visibilização de sujeitas/os, territórios e questões periféricas. (Observatório das Favelas, 2022, p. 6)

Dos sete projetos voltados para o eixo de Arte e Território, destacamos o Galpão Bela Maré, um espaço cultural que começou a ser construído em 2011, em parceria com a Produtora Automatica, e promove diversas programações voltadas para a formação e produção artística. Em 2022 foram realizadas 249 atividades artístico-pedagógicas por meio de recursos da Lei Federal de Incentivo à Cultura (Lei Rouanet), da Lei Municipal de Incentivo à Cultura e do Edital FOCA 2021, da Secretaria Municipal de Cultura (Relatório Anual do Observatório das Favelas, 2022).

O Bela Maré é um bom exemplo de projeto cultural que se alinha com os quatro pilares do desenvolvimento sustentável que temos considerado neste trabalho. O projeto traz o princípio da Equidade intrageracional da sustentabilidade cultural de Throsby, uma vez que prezam pelo acesso igualitário aos recursos culturais e pela distribuição mais igualitária das oportunidades culturais. Uma fala muito interessante, que está presente no Relatório Anual de 2022 do Observatório das Favelas, é do Thiago Gallego, do Instituto Moreira Salles (IMS), que convidou o Bela Maré para receber a Mostra Bixaria Negra.

Desde o primeiro momento que a gente pensou em fazer uma retrospectiva inédita deste trabalho no Brasil, a gente acreditava que as exposições no Rio não tinham como ficar restritas à sala do IMS Rio. O primeiro lugar que a gente pensou para propor a mostra foi o Galpão Bela Maré. Pensamos no quanto o Bela é construído na atenção e interlocução com pessoas periféricas, negras e LGBTQIA+. Na prática, quando as coisas aconteceram, todas essas impressões se confirmaram! A mostra foi um sucesso e muitas coisas boas se somaram! A nossa noite de abertura foi uma das noites mais felizes que eu pude experienciar! Os filmes pareciam vivos! (GALLEGO, 2022)

Quando Gallego busca o Bela Maré com o objetivo claro de descentralizar as exposições da Mostra Bixaria Negra das salas do IMS Rio, que fica localizado na Zona Sul do

Rio de Janeiro, ele reforça e reconhece o papel que a organização tem na democratização da cultura. Assim, adiciono que o papel do Galpão Bela Maré na democratização da cultura se estende para muito aspectos, o Relatório Anual de 2022 do Observatório das Favelas evidencia que o projeto tem políticas de acessibilidade quando afirmam que realizaram 22 atividades com tradução em Libras e organizaram a Jornada de Acessibilidade Cultural, com uma série de oficinas, atividades educativas e debates sobre acessibilidade no contexto das artes (Observatório das Favelas, 2022). As questões de justiça ambiental também estiveram presentes no projeto no ano de 2022 através do Encontro entre Multiplicadores, com a presença da liderança indígena Niara do Sol que compartilhou sua experiência com a produção de hortas comunitárias no contexto urbano e formas de multiplicar essa ação. Também realizaram uma sessão do CineBela “Abiayala”¹⁰ que exibiu 4 produções indígenas sobre a relação entre natureza, preservação ambiental e étnico-cultural dos povos da floresta (Observatório das Favelas, 2022).

Fica visível, portanto, o alinhamento do projeto Galpão Bela Maré com os quatro pilares do desenvolvimento sustentável. Ao agir localmente, o projeto se utiliza da cultura para valorizar o território e gerar novas oportunidades, fomentando a economia local. Socialmente, trazem a importância da democratização, da inclusão e da acessibilidade. Colocam a cultura com um papel central no desenvolvimento, na educação e na redução de desigualdade, fomentando iniciativas que prezam pela sustentabilidade cultural. E ainda trazem o pilar ambiental com uma abordagem essencial ao trazer lideranças e produções indígenas, valorizando suas narrativas na luta climática e na justiça ambiental.

3.4. Sustenidos

Seguindo em busca de organizações certificadas pelo Selo Doar e que atuam no campo da cultura, trazemos a Sustenidos que recebeu em 2021 o Selo Doar A+ e publicou a conquista em seu site afirmando que “o certificado é o maior reconhecimento do Terceiro Setor no Brasil”.

Esta organização atua na concepção, implantação e gestão de políticas públicas na área da cultura, atualmente, em 2024 é gestora do Conservatório de Tatuí - SP e do Complexo do Theatro Municipal de São Paulo - SP, e possui diversos projetos em curso (Sustenidos, s.d). Dessa forma, a organização atua através da música e das artes cênicas com o objetivo de

¹⁰ Abia Yala é o termo dos povos originários americanos para denominar o continente americano, antes de virado pelos europeus que nomearam o continente em homenagem a um dos primeiros a documentá-lo.

promover a educação musical e a prática coletiva da música, impactando e desenvolvendo as novas gerações.

Existem duas formas de captarem recursos, a direta, que possibilita doações por meio do site da organização, via boleto, transferência bancária, cartão de crédito ou por meio do PagSeguro; e doação de IR (Imposto de Renda), por meio da Lei Federal de Incentivo à Cultura (Lei nº 8.313/91 – art. 18), mais conhecida como Lei Rouanet (Sustenidos, s.d.). Dessa forma, assim como no caso do Observatório das Favelas, notamos a busca de uma organização cultural que arrecada recursos financeiros através de Leis de Incentivo por uma certificação.

Dentre os projetos da organização, destaco o Musicou, que está presente em cinco estados brasileiros com vinte núcleos de atuação. De acordo com o Relatório Anual de 2022 da Sustenidos, o projeto oferece aulas de iniciação musical, canto coletivo, percussão, violão, viola caipira e sanfona, além de programas pontuais para algumas regiões, todas ministradas por profissionais capacitados. Para que a organização consiga atingir o maior número de alunos possível dentro de seu público-alvo (6 a 18 anos), o horário de funcionamento é definido de acordo com a realidade de cada município. Em 2022, 913 pessoas foram impactadas pelas aulas regulares e inaugurais do Programa, sendo 75% com renda familiar de até 2 salários-mínimos e 53% autodeclaradas pretas, pardas ou indígenas. A figura 6 demonstra a presença dos núcleos que foram implantados no ano de 2022:

Figura 6 - Núcleos que foram implantados no ano de 2022



Fonte: Relatório Anual Sustenidos de 2022.

O modelo de atuação do projeto se mostra com um viés social muito presente. A escolha de espalhar núcleos por cinco estados distintos é importante para a democratização do acesso à cultura para além da região Sudeste, principalmente quando se adapta a realidade do local em que atuam. Destaco também o investimento da Sustenidos em realizar captações com os profissionais que atuam no projeto como a do Ensino Musical Inclusivo, em que foram compartilhados conceitos da temática e orientações acerca de procedimentos pedagógicos.

Quando a Sustenidos afirma, em seu Relatório Anual de 2022, que tem como objetivo “a formação sociocultural, promover a difusão, a formação e a preservação da cultura em toda a sua diversidade, criando oportunidade de ampliação do repertório cultural” (Sustenidos, 2022), a organização reafirma os princípios da sustentabilidade cultural da Equidade intrageracional de Throsby no projeto Musicou proporcionando um acesso igualitário aos recursos culturais, com a inclusão de classes, grupos sociais e localizações diversas. Além do princípio da Manutenção da diversidade, ao buscar difundir a música e as artes cênicas de maneira que amplie o repertório dos alunos.

Assim, também destacamos o potencial econômico de capacitar crianças e adolescentes, proporcionando oportunidades de desenvolvimento profissional no setor cultural. Além disso, ao dar espaço para que profissionais atuem em programas específicos de suas áreas cria-se um ambiente propício para o crescimento da economia local, ao mesmo tempo em que se fomenta a inovação e o fortalecimento de novas iniciativas. Engajar a comunidade em projetos culturais não só contribui para o enriquecimento cultural, mas também fortalece os laços sociais e estimula a geração de emprego e renda, resultando em um impacto positivo e sustentável para a região. Dessa forma, a cultura se torna uma ferramenta para o desenvolvimento econômico, social e cultural.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A presente pesquisa foi realizada no intuito de debater a importância de incluir a cultura como o quarto pilar do desenvolvimento sustentável. Nos últimos anos, o debate sobre sustentabilidade tem se intensificado, especialmente em face de desafios globais como as mudanças climáticas e as desigualdades. Dessa forma, introduzir o debate acerca do conceito de sustentabilidade cultural se apresenta como uma forma de compreender as noções de desenvolvimento sustentável de maneira mais ampla e abrangente. A partir disso, constatamos a importância das políticas culturais para atingir os ODS com o recorte das Leis de Incentivo Federal.

Neste cenário, a análise dos processos de certificações como ferramenta de aumento de credibilidade das organizações surge como uma abordagem fundamental para uma nova forma de mobilização e captação de recursos, através de sua sistematização. O objeto de pesquisa, o Selo Doar, em paralelo com as organizações certificadas Observatório das Favelas e Sustenidos, através de seus respectivos projetos Galpão Bela Maré e Musicou, demonstra como funciona a lógica das certificações no campo da cultura.

As práticas observadas nos projetos analisados demonstram princípios fundamentais para a sustentabilidade cultural, realçando a interdependência da cultura com os pilares social, econômico e ambiental. Além disso, enfatizam a importância do papel inclusivo e democrático que a cultura deve ocupar, sendo um elemento central na construção de uma sociedade mais justa e equilibrada.

Em conclusão, este estudo demonstra que investir em políticas culturais e compreender a cultura como fundamental para a sociedade se mostra um caminho coerente para atingirmos os ODS. Ao integrar a cultura nas decisões políticas e práticas sociais, ampliamos as possibilidades do fortalecimento das comunidades e o equilíbrio entre as esferas sociais, econômicas e ambientais. Dessa forma, o papel da cultura se revela não apenas como um fator de identidade, mas como uma ferramenta transformadora para a construção de um futuro mais otimista.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

AZEVEDO, Ana Paula dos Santos. *Leis de Incentivo Fiscais como Política Pública Cultural no Brasil: Estudando a Lei Rouanet e a Lei do Audiovisual*. Monografia (graduação em Economia) - Instituto de Economia, Universidade Federal do Rio de Janeiro, p. 54. 2010.

BRASIL. Decreto nº 1.494 de 17 de Maio de 1995. Regulamenta a Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, estabelece a sistemática de execução do Programa Nacional de Apoio à Cultura (Pronac), e dá outras providências. Revogado pelo Decreto nº 5.761, de 27.4.2006. Diário Oficial da União: Brasília, DF, 18 de Maio de 1995. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/d1494.htm#:~:text=DECRETO%20N%C2%BA%201.494%2C%20DE%2017%20DE%20MAIO%20DE%201995.&text=Regulamenta%20a%20Lei%20n%C2%BA%208.313. Acesso em: 02/12/2024.

BRASIL. Lei nº 7.505, de 2 de julho de 1986. Dispõe sobre benefícios fiscais na área do imposto de renda concedidos a operações de caráter cultural ou artístico. Diário Oficial da União: Brasília, DF, 03 de julho de 1986. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l7505.htm. Acesso em: 02/12/2024.

BRASIL. Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991. Restabelece princípios da Lei nº 7.505, de 2 de julho de 1986, institui o Programa Nacional de Apoio à Cultura (Pronac) e dá outras providências. Diário Oficial da União: Brasília, DF, 24 de Dezembro de 1991. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8313cons.htm. Acesso em: 17/11/2024.

BRASIL. Lei nº 8.685, de 20 de julho de 1993. Cria mecanismos de fomento à atividade audiovisual e dá outras providências. Diário Oficial da União: Brasília, DF, 21 de Julho de 1993. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8685.htm. Acesso em: 02/12/2024.

BRASIL. Lei nº 9.323 de 05 de dezembro de 1996. Altera o limite de dedução de que trata o § 2o do art. 1o da Lei no 8.685, de 20 de julho de 1993, que cria mecanismos de fomento à atividade audiovisual, e dá outras providências. Conversão da MPv nº 1.515-3, de 1996. Diário Oficial da União: Brasília, DF, 06 de Dezembro de 1996. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L9323.htm#:~:text=LEI%20N%C2%BA%209.323%2C%20DE%205%20DE%20DEZEMBRO%20DE%201996.&text=Altera%20o%20limite%20de%20dedu%C3%A7%C3%A3o.audiovisual%2C%20e%20d%C3%A1%20outras%20provid%C3%A2ncias. Acesso em: 02/12/2024.

Brasil cumpriu sete dos oito objetivos de desenvolvimento do milênio. Gov.br, 18 de setembro de 2015, Secretaria de Relações Institucionais. Disponível em: <https://www.gov.br/sri/pt-br/backup-secretaria-de-governo/portalfederativo/arquivos-privados/noticias/internacionais/brasil-cumpriu-sete-dos-oito-objetivos-de-desenvolvimento-do-milenio>. Acesso em: 02/12/2024.

CALABRE, Lia. Políticas Culturais no Brasil: balanço e perspectivas. In: RUBIM, A. A. C.; BARBALHO, A. **Políticas culturais no Brasil**. Salvador: EDUFBA, 2007. p. 87-107.

CMMAD. Nosso Futuro Comum. 2ª edição. Rio de Janeiro: Editora da Fundação Getúlio Vargas, 1991.

CNUMAD. Declaração do Rio sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento. Rio de Janeiro, 3 a 14 de Junho de 1992. Disponível em: https://apambiente.pt/sites/default/files/_A_APA/Cidadania_ambiental/AssuntosInternacionais/1992_Declaracao_Rio.pdf. Acesso em: 17/11/2024.

Conferência das Nações Unidas sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento (Rio 92). Sapiëntia, 23 de junho de 2017. Fatos Históricos. Disponível em: <https://www.cursosapiëntia.com.br/conteudo/noticias/conferencia-das-nacoes-unidas-sobre-meio-ambiente-e-desenvolvimento-rio-92>. Acesso em: 03/11/2024.

Conheça o Pilar Cultura, ESG e Sustentabilidade. Unibes Cultural. Disponível em: <https://unibescultural.org.br/cultura-esg-e-sustentabilidade/>. Acesso em: 11/12/2024.

Culture: Fourth Pillar of Sustainable Development. Culture 21. Barcelona, 17 de novembro de 2010. Disponível em: https://www.uclg.org/sites/default/files/9890675406_%28EN%29_culture_fourth_pillar_sustainable_development_eng.pdf. Acesso em: 17/11/2024.

GIL, Antônio Carlos. Métodos e Técnicas de Pesquisa Social. São Paulo: Editora Atlas, 2008.

CUÉLLAR, Javier Perez (org.) Nossa diversidade criadora: Relatório da comissão mundial de cultura e desenvolvimento. Campinas, SP: Papirus; Brasília: Unesco, 1997.

HOSAGRAHAR, Jyoti. Cultura: no coração dos ODS. O Correio da UNESCO, Paris, n. 1, p. 12 - 15, abr./jun. 2017. Disponível em: https://unesdoc.unesco.org/ark:/48223/pf0000248116_por. Acesso em: 10/12/2024.

Marcos ambientais: Linha do tempo dos 75 anos da ONU. ONU Programa para o Meio Ambiente, 26 de junho de 2020. Meio Ambiente em Estudo. Disponível em: <https://www.unep.org/pt-br/news-and-stories/story/environmental-moments-un75-timeline>. Acesso em: 03/11/2024.

NETO, João Fernandes. Proposição de um Modelo Estratégico e Sustentável de Gestão Cultural a partir do Trabalho Desenvolvido pelo Casarão de Ideias em Manaus, Amazonas. Bahia, Anais 20º ENECULT, p. 19 - 24 de agosto de 2024. Disponível em: https://cult.ufba.br/enecult/wp-content/uploads/2024/10/Anais-XX-ENECULT_2024_v1.pdf. Acesso em: 02/12/2024.

OBSERVATÓRIO DE FAVELAS. Observatório de Favelas, 2024. Disponível em: <https://observatoriodefavelas.org.br/>. Acesso em: 02/12/2024.

ONU. A ONU e o meio ambiente. ONU, 16 de setembro de 2020. Disponível em: <https://brasil.un.org/pt-br/91223-onu-e-o-meio-ambiente>. Acesso em: 03/11/2024.

ONU. Declaração da Conferência de ONU no Ambiente Humano. Estocolmo, 5 - 16 de junho de 1972. Disponível em: <https://cetesb.sp.gov.br/wp-content/uploads/sites/33/2016/09/Declaracao-de-Estocolmo-5-16-de-junho-de-1972-Declaracao-da-Conferencia-da-ONU-no-Ambiente-Humano.pdf>. Acesso em: 03/11/2024.

ONU. Declaração Final da Conferência das Nações Unidas sobre Desenvolvimento Sustentável (RIO + 20): O Futuro que Queremos. Rio de Janeiro, 20 - 22 de junho de 2012. Disponível em: <https://riomais20sc.ufsc.br/files/2012/07/CNUDS-vers%C3%A3o-portugu%C3%AAs-COMIT%C3%8A-Pronto1.pdf>. Acesso em: 17/11/2024.

ONU. Objetivos de desenvolvimento sustentável no Brasil. Brasília: ONU, 2023. Disponível em: <https://brasil.un.org/pt-br/sdgs>. Acesso em: 17/11/2024.

ONU. Report of the United Nation Conference on the Human Environment. Stockholm, 5-16 June 1972. Disponível em: <http://www.un-documents.net/aconf48-14r1.pdf>. Acesso em: 03/11/2024.

PETROBRAS. Seleção Petrobras Cultural - Novos Eixos. Seleções Públicas Culturais. 2024. Disponível em: <https://www.petrobras.com.br/cultural/selecoes-publicas-culturais>. Acesso em: 10/12/2024.

PNUMA. In defence of the Earth: the basic texts on environment : Founex, Stockholm, Cocoyoc. Executive Series 1. Nairobi: afropress ltd, 1981. Disponível em: <https://digitallibrary.un.org/record/160899?ln=es&v=pdf#files>. Acesso em: 03/11/2024.

Por que o PNUMA é importante? ONU Programa para o Meio Ambiente. Sobre o pnuma. Disponível em: <https://www.unep.org/pt-br/sobre-o-pnuma/por-que-o-pnuma-e-importante>. Acesso em: 03/11/2024.

Programa Nacional de Apoio à Cultura (Pronac). Gov.br, 25 de novembro de 2020, Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional. Disponível em: <https://www.gov.br/iphan/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/programas/programa-nacional-de-apoio-a-cultura-pronac>. Acesso em: 17/11/2024.

REIS, Ana Carla Fonseca. Marketing cultural e financiamento da cultura: teoria e prática em um estudo internacional comparado. São Paulo: Thomson, 2003.

SACHS, Ignacy. Estratégias de transição para o século XXI: desenvolvimento e meio ambiente. São Paulo: Studio Nobel: Fundação do desenvolvimento administrativo, 1993.

SCABIN, Denise. Conferência da Organização das Nações Unidas sobre o ambiente humano ou conferência de Estocolmo. Portal de Educação Ambiental, 19 de junho de 2024. Disponível em: <https://semil.sp.gov.br/educacaoambiental/2024/06/conferencia-da-organizacao-das-nacoes-unidas-sobre-o-ambiente-humano-ou-conferencia-de-estocolmo/>. Acesso em: 03/11/2024.

SELO DOAR. Selo Doar, 2024. Disponível em: <https://selodoar.org/sobre/>. Acesso em: 02/12/2024.

SELO DOAR. Por que certificar sua ONG?. 8 jun. 2023. Instagram: @doar_certificadorasocial. Disponível em: <https://www.instagram.com/p/CtOhfv8vR0g/?igsh=cTgwMXdlbDdtYnN2>. Acesso em: 04/11/2024.

SILVA, Carla; LELIS, Henrique; COSTA, Pablo. A Lei Rouanet e os Direitos Culturais no Brasil: Análise Crítica sobre a Contribuição do Mecanismo de Incentivo Fiscal para a Efetivação do Direito Fundamental a Cultura. Revista Tributária e de Finanças Públicas, São Paulo, v. 135, p. 11 - 33, 2017. Disponível em: <https://repositorio.ufmg.br/bitstream/1843/39896/2/A%20Lei%20Rouanet%20e%20os%20direitos%20culturais%20no%20Brasil.pdf>. Acesso em: 02/12/2024.

Sobre o PNUMA@50. UN Environment Programme. Disponível em: [https://www.unep.org/50-years/pt-br/sobre-o-pnuma50#:~:text=A%20Confer%C3%Aancia%20de%20Estocolmo%20de,o%20Meio%20Ambiente%20\(PNUMA\)](https://www.unep.org/50-years/pt-br/sobre-o-pnuma50#:~:text=A%20Confer%C3%Aancia%20de%20Estocolmo%20de,o%20Meio%20Ambiente%20(PNUMA)). Acesso em: 03/11/2024.

SUSTENIDOS. Sustenidos, 2024. Disponível em: <https://www.sustenidos.org.br/>. Acesso em: 02/12/2024.

THROSBY, David. Culture in sustainable development: insights for the future implementation of Art. 13. Convention on the protection and promotion of the diversity of cultural expressions. Macquarie University, Sidney, Australia. Sidney, 14 January 2008.

THROSBY, David. *Cultural Sustainability*. In: Towse, R. **A Handbook of Culture Economy**. Bodmin: MPG Books LTDA, 2003. p. 183-186. Disponível em: Acesso em: <https://books.google.com.br/books?hl=pt-BR&lr=&id=OL484NVVBiAC&oi=fnd&pg=PA183&dq=Cultural+Sustainability&ots=upqINQqEsY&sig=X9gpPkPByprgxcwZI7KNILcxqT0#v=onepage&q=cultural%20sustainability&f=false>. Acesso em: 20/11/2024.

Um plano de ação global para um 2030 sustentável! Movimento Nacional ODS. Agenda 2030. Disponível em: <https://movimentoods.org.br/agenda-2030/>. Acesso em: 03/11/2024.

UNESCO. Convenção sobre a Proteção e Promoção da Diversidade das Expressões Culturais: texto oficial ratificado pelo Brasil por meio do Decreto Legislativo 485/2006. IPHAN. Disponível em: http://portal.iphan.gov.br/uploads/ckfinder/arquivos/Convencao_protecao_promocao_diversidade_das_expressoes_culturais_2005.pdf. Acesso em: 20/11/2024

VICH, Victor. O que é um Gestor Cultural? Políticas Culturais: conjunturas e realidades, São Paulo, p. 49 - 54, 2017. Disponível em: https://observatoriodadiversidade.org.br/wp-content/uploads/2017/06/IC-POLCULTURAIS_v013_ONLINE_AF.pdf. Acesso em: 02/12/2024.